



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 23 de setembro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5432 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.391, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8.º da Lei n. 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 119.132.821,40 (cento e dezenove milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.391, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Anexo I

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	339046	110101	04	122	0011	2002	140.000,00
								140.000,00

120101 - Gabinete do Vice-Prefeito

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	339046	120101	04	122	0011	2002	15.000,00
								15.000,00

130101 - Procuradoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339092	130101	03	122	0011	2011	231.294,91
								231.294,91

140101 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	339046	140101	04	122	0011	2002	270.000,00
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	1500	339040	140101	04	126	0007	2022	25.000,00
2032 - Gestão do Programa Bolsa Universidade								
200035	1500	339039	140101	12	364	0018	2032	208.000,00
								503.000,00

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2166 - Manutenção do Estágio Remunerado								
200035	1799	339036	140103	04	122	0032	2166	72.969,95
200035	1799	339049	140103	04	122	0032	2166	12.354,00
								85.323,95

140702 - Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1759	339046	140702	04	122	0011	2002	23.000,00
								23.000,00

150101 - Casa Militar

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	150101	06	122	0011	2012	3.072,00
								3.072,00

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	319091	160101	04	122	0011	2002	4.934,87
200035	1500	339046	160101	04	122	0011	2002	58.000,00
200035	1500	339049	160101	04	122	0011	2002	20.000,00
2226 - Atualização Cadastral e Georreferenciamento								
200035	1500	449039	160101	04	129	0006	2226	205.627,75
								288.562,62

160104 - Recursos Supervisionados pela SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5000 - Encargos da Dívida Fundada Interna								
200035	1500	329021	160104	28	843	0001	5000	15.350.000,00
200035	1500	469071	160104	28	843	0001	5000	11.140.000,00
								26.490.000,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	1500	339040	180101	12	126	0007	2022	2.078.960,60
2024 - Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI								
200035	1500	449040	180101	12	126	0007	2024	612.388,48
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200035	1500	339032	180101	12	365	0066	2067	338.620,80
200035	1500	449052	180101	12	365	0066	2067	437.477,76
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200035	1500	339030	180101	12	361	0051	2076	126.516,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	1500	449052	180101	12	361	0082	2091	99.430,56
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200035	1500	339039	180101	12	361	0082	2092	60.000,00
200035	1500	339092	180101	12	361	0082	2092	4.820.467,32
2102 - Apoio à Educação Especial								
200035	1500	449052	180101	12	367	0073	2102	59.675,04
2111 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental								
200035	1500	339093	180101	12	361	0051	2111	157.000,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	449052	180101	12	361	0051	2118	3.498.505,92
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200035	1500	339030	180101	12	361	0118	2170	15.000,00
200035	1500	339039	180101	12	361	0118	2170	60.000,00

2307 - Eventos e Atividades Desportivas da Rede Municipal de Ensino									
200035	1500	339039	180101	12	361	0051	2307	1.050.000,00	
									13.414.042,48
180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2067 - Manutenção da Educação Infantil									
200035	1541	339037	180102	12	365	0066	2067	517.607,31	
200035	1541	339039	180102	12	365	0066	2067	1.736.807,00	
2091 - Apoio ao Ensino Rural									
200035	1541	339037	180102	12	361	0082	2091	308.803,66	
200035	1541	339039	180102	12	361	0082	2091	685.788,00	
2102 - Apoio à Educação Especial									
200035	1541	339037	180102	12	367	0073	2102	308.803,60	
200035	1541	339039	180102	12	367	0073	2102	1.110.285,00	
2103 - Pessoal do Ensino Fundamental									
200035	1540	339046	180102	12	361	0051	2103	3.914.000,00	
200035	1540	339049	180102	12	361	0051	2103	1.288.000,00	
200035	1541	319004	180102	12	361	0051	2103	5.610.000,00	
200035	1541	319013	180102	12	361	0051	2103	800.000,00	
200035	1541	319016	180102	12	361	0051	2103	51.000,00	
200035	1541	319094	180102	12	361	0051	2103	1.374.000,00	
200035	1541	319113	180102	12	361	0051	2103	5.000.000,00	
2108 - Pessoal da Educação Infantil									
200035	1540	339046	180102	12	365	0066	2108	1.352.000,00	
200035	1540	339049	180102	12	365	0066	2108	628.000,00	
200035	1541	319004	180102	12	365	0066	2108	596.000,00	
200035	1541	319011	180102	12	365	0066	2108	4.142.000,00	
200035	1541	319016	180102	12	365	0066	2108	24.000,00	
200035	1541	319094	180102	12	365	0066	2108	173.000,00	
200035	1541	319113	180102	12	365	0066	2108	1.344.000,00	
2109 - Pessoal da Educação de Jovens e Adultos									
200035	1540	339046	180102	12	366	0072	2109	143.000,00	
200035	1540	339049	180102	12	366	0072	2109	61.000,00	
200035	1541	319004	180102	12	366	0072	2109	20.000,00	
200035	1541	319011	180102	12	366	0072	2109	729.000,00	
200035	1541	319013	180102	12	366	0072	2109	4.900,00	
200035	1541	319094	180102	12	366	0072	2109	3.000,00	
200035	1541	319113	180102	12	366	0072	2109	260.000,00	
2110 - Pessoal da Educação Especial									
200035	1540	339046	180102	12	367	0073	2110	82.000,00	
200035	1540	339049	180102	12	367	0073	2110	32.000,00	
200035	1541	319004	180102	12	367	0073	2110	53.000,00	
200035	1541	319094	180102	12	367	0073	2110	6.000,00	
2118 - Gestão do Ensino Fundamental									
200035	1541	339037	180102	12	361	0051	2118	1.752.819,89	
200035	1541	339039	180102	12	361	0051	2118	6.241.759,00	
2123 - Pessoal do Ensino Rural									
200035	1540	339046	180102	12	361	0082	2123	462.000,00	
200035	1540	339049	180102	12	361	0082	2123	224.000,00	
200035	1541	319004	180102	12	361	0082	2123	236.000,00	
200035	1541	319011	180102	12	361	0082	2123	4.308.000,00	
200035	1541	319013	180102	12	361	0082	2123	51.000,00	
200035	1541	319016	180102	12	361	0082	2123	8.300,00	
200035	1541	319094	180102	12	361	0082	2123	110.000,00	
200035	1541	319113	180102	12	361	0082	2123	485.000,00	
									46.236.936,46
180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental									
200035	1500	339039	180103	12	361	0051	2076	2.000.000,00	
2118 - Gestão do Ensino Fundamental									
200035	1574	339092	180103	12	361	0051	2118	183.875,00	
2178 - Apoio à Gestão Administrativa do Proemem									
200035	1574	339039	180103	12	361	0118	2178	109.800,00	
									2.293.675,00
190101 - Secretaria Municipal de Comunicação									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	339046	190101	04	122	0011	2002	30.000,00	
200035	1500	339049	190101	04	122	0011	2002	10.000,00	
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional									
200035	1500	339039	190101	04	122	0011	2011	20.000,00	
2262 - Divulgação e Publicidade das Ações Municipais									
200035	1500	339092	190101	04	131	0071	2262	10.761,64	
									70.761,64
210101 - Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	339046	210101	11	122	0011	2002	45.000,00	
2010 - Apoio à Gestão do Sine/Manaus									
200035	1500	335039	210101	11	334	0019	2010	50.000,00	
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional									
200035	1500	339030	210101	11	122	0011	2012	20.000,00	
									115.000,00
210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
1001 - Apoio à Cadeia Produtiva da Reciclagem e Resíduos Sólidos									
200035	1759	449052	210701	11	334	0002	1001	300.000,00	
1003 - Distrito de Inovação e Empreendedorismo									
200035	2759	335039	210701	23	334	0002	1003	1.798.000,00	
1004 - Gestão do Distrito Industrial das Micros e Pequenas Empresas - Dimicro									
200035	2759	339039	210701	23	334	0002	1004	1.070.000,00	
2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios									
200035	1759	335039	210701	11	334	0035	2028	1.250.000,00	
									4.418.000,00
220101 - Controladoria-Geral do Município									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	339046	220101	04	122	0011	2002	20.000,00	
									20.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2149 - Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental									
200035	1500	339033	230701	10	305	0096	2149	410.000,00	
200035	1500	449052	230701	10	305	0096	2149	170.690,84	
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade									
200035	1500	339033	230701	10	302	0093	2153	197.000,00	
200035	1500	339036	230701	10	302	0093	2153	15.000,00	
200035	1500	339039	230701	10	302	0093	2153	270.000,00	
2154 - Gestão da Atenção Básica									
200035	1600	339030	230701	10	301	0092	2154	1.300.000,00	
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica									
200035	1500	339046	230701	10	301	0092	2155	1.350.000,00	
2196 - Gestão do Samu									
200035	1500	339037	230701	10	302	0097	2196	63.000,00	
200035	1500	339039	230701	10	302	0097	2196	120.000,00	
2197 - Pessoal e Encargos Sociais do Samu									
200035	1600	319011	230701	10	302	0097	2197	300.000,00	
2204 - Gestão Municipal do SUS									
200035	1500	339039	230701	10	122	0128	2204	200.000,00	
200035	1500	339093	230701	10	122	0128	2204	187.140,20	
200035	1500	449052	230701	10	122	0128	2204	266.320,00	
200035	2600	339039	230701	10	122	0128	2204	9.300,00	
									4.858.451,04
250101 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional									
200035	1500	449052	250101	06	122	0011	2012	125.300,00	
									125.300,00
270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	339046	270101	15	122	0011	2002	1.050.000,00	
2006 - Conservação do Sistema Viário e demais obras complementares da área da cidade de Manaus									
200035	1500	339033	270101	15	451	0127	2006	702.150,00	
200035	1500	449039	270101	15	451	0127	2006	4.763.040,98	
200035	1500	449052	270101	15	451	0127	2006	230.272,40	
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional									
200035	1500	339040	270101	15	122	0011	2011	147.507,00	
2014 - Reforma de Drenagem									
200035	1500	339033	270101	17	512	0014	2014	65.720,00	
2017 - Conservação e Manutenção de Passeio Público									
200035	1500	449051	270101	15	451	0016	2017	100.000,00	
2026 - Saneamento de Igarapés de Manaus									
200035	1500	449039	270101	17	512	0017	2026	1.000.000,00	
2214 - Manutenção de Estruturas de Contenção									
200035	1500	339033	270101	15	451	0014	2214	65.720,00	
2314 - Gestão de Serviços de Iluminação Pública									
200035	2751	339092	270101	15	452	0137	2314	268.311,20	
									8.392.721,58
280701 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2000 - Promoção e Apoio às Atividades Ambientais e de Sustentabilidade									
200035	1759	339033	280701	18	542	0005	2000	5.446,67	
									5.446,67
370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	339046	370101	08	122	0011	2002	306.000,00	
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional									
200035	1500	339030	370101	08	122	0011	2012	9.750,00	
200035	1500	449052	370101	08	122	0011	2012	750	
2047 - Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - Cras									
200035	1500	339039	370101	08	422	0049	2047	500.000,00	
2105 - Manutenção dos Conselhos Tutelares									
200035	1500	449052	370101	08	422	0099	2105	31.500,00	
2124 - Promoção do Desporto de Participação									
200035	1500	339037	370101	27	812	0090	2124	245.000,00	
2231 - Incentivo a Eventos Desportivos e de Lazer									
200035	1500	339031	370101	27	812	0088	2231	344.610,00	
200035	1500	339032	370101	27	812	0088	2231	258.618,00	
									1.696.228,00
370701 - Fundo Municipal de Assistência Social									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2167 - Gestão Descentralizada Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família									
200035	2660	339039	370701	08	422	0117	2167	2.022.965,68	
200035	2660	449052	370701	08	422	0117	2167	2.598,00	
2187 - Avaliação e Operacionalização dos Benefícios da Prestação Continuada da Assistência Social-BPC na Escola									
200035	1500	449052	370701	08	422	0125	2187	5.450,00	
2188 - Manutenção do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS									
200035	1660	339030	370701	08	422	0125	2188	69,25	
2248 - Gestão Descentralizada do Suas - IGDSUAS									
200035	1660	449052	370701	08	422	0023	2248	25.300,00	
2288 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - Paif									
200035	1660	319011	370701	08	422	0049	2288	90.000,00	
200035	2661	449052	370701	08	422	0049	2288	123.164,00	
									2.269.546,93
380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	339046	380101	15	122	0011	2002	550.000,00	
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional									
200035	1500	339030	380101	15	122	0011	2012	10.000,00	
2057 - Melhoría da Infraestrutura de Cemitérios e Sistema Funerário									
200035	1500	339037	380101	15	452	0037	2057	1.215.000,00	
									1.775.000,00
410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
1098 - Incentivo à Produção Avícola, Piscicultura e Pesca Sustentável									

[illegible]

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	339046	520301	08	122	0011	2002	60.000,00
2194 - Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI								
200035	1500	339030	520301	08	241	0036	2194	60.970,00
								120.970,00

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	2799	339033	560201	15	122	0011	2011	20.000,00
200035	2799	339037	560201	15	122	0011	2011	100.000,00
2077 - Manutenção e Conservação de Parques e Praças								
200035	2799	339037	560201	15	122	0016	2077	26.000,00

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1050 - Sinalização Horizontal								
200035	1752	339039	580201	15	451	0127	1050	313.256,20
1051 - Sinalização Vertical								
200035	1752	339039	580201	15	451	0127	1051	81.014,04
1052 - Sinalização Semafórica								
200035	1752	339039	580201	15	451	0127	1052	16.147,00
1053 - Gestão Operacional do Trânsito								
200035	1752	339039	580201	15	451	0127	1053	43.360,00
5009 - Encargos Especiais do IMMU								
200035	1500	339091	580201	28	846	0001	5009	216.194,89
200035	1752	339091	580201	28	846	0001	5009	16.260,00
								686.232,13

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

[illegible]

620701 - Fundo Municipal de Cultura

[illegible]

630201 - Manaus Previdência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1802	339046	630201	09	122	0011	2002	100.000,00
								100.000,00

630203 - Manausprev - Plano Financeiro

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5007 - Encargos Especiais da Manausprev								
200035	1801	339086	630203	28	846	0001	5007	100.000,00
								100.000,00

700201 - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1799	339046	700201	04	122	0011	2002	30.000,00
								30.000,00

Anexo II

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	110101	04	122	0011	2002	140.000,00
								140.000,00

120101 - Gabinete do Vice-Prefeito

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	120101	04	122	0011	2002	15.000,00
								15.000,00

130101 - Procuradoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1021 - Desapropriação de Bens Imóveis								
200042	1500	449093	130101	15	451	0085	1021	231.294,91
								231.294,91

140101 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

E	F	N	D	SF	P	AÇÃO	V
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais							
200042	1500	319011	140101	04	126	0011	270.000,00
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação							
200042	1500	449040	140101	04	126	0007	25.000,00
2030 - Gestão do Programa Bolsa Idiomas							
200042	1500	339039	140101	12	363	0018	104.000,00
2031 - Gestão do Programa Bolsa Pós-Graduação							
200042	1500	339039	140101	12	364	0018	104.000,00
							503.000,00

140702 - Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1759	319011	140702	04	122	0011	2002	23.000,00
								23.000,00

150101 - Casa Militar

[illegible]

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	160101	04	122	0011	2002	78.000,00
200042	1500	339093	160101	04	122	0011	2002	4.934,87
2007 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Modernização Administrativa e Fiscal								
200042	1500	449052	160101	04	122	0006	2007	180.710,99
2136 - Capacitação em Tecnologia da Informação								
200042	1500	449040	160101	04	126	0007	2136	24.916,76

160104 - Recursos Supervisionados pela SEMEF								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5000 - Encargos da Dívida Fundada Interna								
200042	1500	329022	160104	28	843	0001	5000	640.000,00
5001 - Encargos da Dívida Fundada Externa								
200042	1500	329021	160104	28	844	0001	5001	9.350.000,00
200042	1500	469071	160104	28	844	0001	5001	5.500.000,00
5002 - Encargos com o Pasep								
200042	1500	339047	160104	28	846	0001	5002	11.000.000,00
								26.490.000,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1027 - Jogos Adaptados André Vidal de Araújo - Jaavas								
200042	1500	339039	180101	12	367	0073	1027	15.000,00
2066 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200042	1500	339039	180101	12	365	0066	2066	157.000,00
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200042	1500	339030	180101	12	365	0066	2067	580.000,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200042	1500	339030	180101	12	361	0082	2091	200.000,00
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200042	1500	339033	180101	12	361	0082	2092	787.310,60
2102 - Apoio à Educação Especial								
200042	1500	339030	180101	12	367	0073	2102	138.000,00
200042	1500	339039	180101	12	367	0073	2102	408.907,60
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200042	1500	339030	180101	12	361	0051	2118	1.070.611,20
200042	1500	339037	180101	12	361	0051	2118	4.820.467,32
2136 - Capacitação em Tecnologia da Informação								
200042	1500	339039	180101	12	126	0007	2136	459.600,00
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200042	1500	339033	180101	12	361	0118	2170	641.092,40
2171 - Pessoal da Sede e das Demais Unidades Administrativas								
200042	1500	319113	180101	12	361	0118	2171	2.691.614,88
2176 - Manutenção Operacional da Logística da Seme								
200042	1500	339039	180101	12	361	0118	2176	2.000.000,00
2261 - Avaliação de Desempenho do Estudante - ADE								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2261	1.444.438,48
								15.414.042,48

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2024 - Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI								
200042	1541	339040	180102	12	126	0007	2024	1.000.000,00
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200042	1541	339033	180102	12	361	0082	2092	7.774.702,00
200042	1541	339037	180102	12	361	0082	2092	888.034,46
200042	1541	339039	180102	12	361	0082	2092	2.000.000,00
2103 - Pessoal do Ensino Fundamental								
200042	1540	319011	180102	12	361	0051	2103	5.264.000,00
200042	1541	339046	180102	12	361	0051	2103	13.200.000,00
200042	1541	339049	180102	12	361	0051	2103	5.048.300,00
2108 - Pessoal da Educação Infantil								
200042	1540	319011	180102	12	365	0066	2108	1.943.000,00
200042	1541	339046	180102	12	365	0066	2108	6.074.000,00
2109 - Pessoal da Educação de Jovens e Adultos								
200042	1540	319011	180102	12	366	0072	2109	204.000,00
200042	1541	339046	180102	12	366	0072	2109	1.016.900,00
2110 - Pessoal da Educação Especial								
200042	1540	319011	180102	12	367	0073	2110	114.000,00
200042	1541	339046	180102	12	367	0073	2110	49.000,00
2123 - Pessoal do Ensino Rural								
200042	1540	319011	180102	12	361	0082	2123	661.000,00
2136 - Capacitação em Tecnologia da Informação								
200042	1541	339040	180102	12	126	0007	2136	1.000.000,00
46.236.936,46								

180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus

[illegible]

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	190101	04	122	0011	2002	40.000,00
2086 - Publicidade de Utilidade Pública								
200042	1500	339092	190101	04	131	0071	2086	10.761,50
2090 - Publicidade Legal								
200042	1500	339092	190101	04	131	0071	2090	0,14
2215 - Fortalecimento da Ouvidoria Municipal								
200042	1500	339036	190101	14	422	0025	2215	15.000,00
200042	1500	339039	190101	14	422	0025	2215	5.000,00
								70.761,64

210101 - Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1004 - Gestão do Distrito Industrial das Micros e Pequenas Empresas - Dimicro								
200042	1500	339037	210101	11	334	0002	1004	50.000,00
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	210101	11	122	0011	2002	45.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339037	210101	11	122	0011	2011	5.000,00
200042	1500	339039	210101	11	122	0011	2011	15.000,00
115.000,00								

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1003 - Distrito de Inovação e Empreendedorismo								
200042	1759	449051	210701	23	334	0002	1003	1.100.000,00
200042	2759	449052	210701	23	334	0002	1003	800.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1759	339039	210701	11	122	0011	2011	50.000,00
2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios								
200042	1759	449052	210701	11	334	0035	2028	300.000,00
200042	2759	339032	210701	11	334	0035	2028	1.868.000,00
2308 - Apoio às Redes de Economia Solidária e Criativa								
200042	1759	339039	210701	11	334	0002	2308	100.000,00
200042	2759	339039	210701	11	334	0002	2308	200.000,00
4.418.000,00								

220101 - Controladoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	220101	04	122	0011	2002	20.000,00
20.000,00								

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1034 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde								
200042	1500	339039	230701	10	301	0092	1034	170.000,00
200042	1600	449039	230701	10	301	0092	1034	1.300.000,00
1047 - Estruturação das Sedes Administrativas da Semsu								
200042	1500	449039	230701	10	122	0128	1047	187.140,20
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200042	1500	336783	230701	10	301	0092	2154	437.010,84
200042	2600	339030	230701	10	301	0092	2154	9.300,00
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200042	1500	319011	230701	10	301	0092	2155	1.350.000,00
2196 - Gestão do Samu								
200042	1600	339037	230701	10	302	0097	2196	300.000,00
2199 - Gestão da Maternidade Municipal								
200042	1500	339040	230701	10	302	0098	2199	120.000,00
2315 - Qualificação Profissional em Saúde e Formação Acadêmica								
200042	1500	339018	230701	10	128	0133	2315	500.000,00
200042	1500	339020	230701	10	128	0133	2315	485.000,00
4.858.451,04								

250101 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339039	250101	06	122	0011	2011	124.300,00
2051 - Segurança Municipal Atual								
200042	1500	339030	250101	06	181	0055	2051	1.000,00
125.300,00								

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1006 - Aprimoramento ou Ampliação do Pavimento do Sistema Viário								
200042	1500	449051	270101	15	451	0127	1006	4.755.736,38
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	270101	15	122	0011	2002	1.050.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	270101	15	122	0011	2012	147.507,00
200042	1500	449052	270101	15	122	0011	2012	1.820.092,00
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200042	1500	339039	270101	15	451	0016	2020	351.075,00
2237 - Custeio do Consumo do Parque de Iluminação Pública								
200042	2751	339039	270101	15	452	0137	2237	268.311,20
8.392.721,58								

280701 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2001 - Implementação e Manejo da Arborização								
200042	1759	339039	280701	18	541	0005	2001	5.446,67
5.446,67								

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1023 - Participação no Programa Segundo Tempo								
200042	1500	339030	370101	27	812	0090	1023	19.000,00
200042	1500	339039	370101	27	812	0090	1023	19.000,00
1024 - Construção e Ampliação das Instalações de Esporte e Lazer								
200042	1500	339039	370101	27	812	0089	1024	15.127,31
1025 - Reforma das Instalações de Esporte e Lazer								
200042	1500	339039	370101	27	812	0089	1025	15.000,00
1026 - Implantação de Academias ao Ar Livre								
200042	1500	339039	370101	27	812	0089	1026	199.000,00
1071 - Atletas Alta Voltagem								
200042	1500	339048	370101	27	811	0090	1071	100.000,00
1072 - Arte e Juventude								
200042	1500	339039	370101	14	392	0140	1072	29.000,00
1073 - Qualificação Pessoal e Profissional								
200042	1500	339030	370101	14	422	0140	1073	29.000,00
1074 - Incentivo a Eventos com a Sociedade Juvenil Organizada								
200042	1500	339039	370101	14	422	0140	1074	99.000,00
1076 - Jovem Empreendedor								
200042	1500	339039	370101	14	334	0140	1076	29.000,00
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	370101	08	122	0011	2002	306.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	449052	370101	08	122	0011	2011	750,00

2099 - Viver Bem na Terceira Idade

200042	1500	339030	370101	27	241	0089	2099	30.000,00
200042	1500	339031	370101	27	241	0089	2099	10.000,00
200042	1500	339039	370101	27	241	0089	2099	59.000,00
2104 - Manutenção de Órgãos Colegiados Setoriais Vinculados à Semasc								
200042	1500	339030	370101	08	422	0099	2104	31.500,00
2106 - Campanhas e Ações Institucionais para Promoção de Direitos Humanos								
200042	1500	339039	370101	08	422	0099	2106	500.000,00
2124 - Promoção do Desporto de Participação								
200042	1500	339033	370101	27	812	0090	2124	21.180,69
2125 - Implantação da Secretaria Interativa								
200042	1500	339030	370101	27	812	0089	2125	49.000,00
2126 - Implantação do Projeto Jogos Indígenas								
200042	1500	339030	370101	27	423	0089	2126	10.000,00
200042	1500	339031	370101	27	423	0089	2126	4.000,00
2127 - Ampliação das Atividades Esportivas e Jogos das PcDs								
200042	1500	339030	370101	27	242	0089	2127	29.000,00
200042	1500	339039	370101	27	242	0089	2127	30.000,00
2128 - Lazer na Rua e Brincando no Parque								
200042	1500	339030	370101	27	812	0088	2128	50.000,00
200042	1500	339039	370101	27	812	0088	2128	2.920,00
2277 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - Paefi								
200042	1500	339030	370101	08	422	0060	2277	9.750,00
1.696.228,00								

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2161 - Atendimento de Situações de Alta Complexidade								
200042	2660	339030	370701	08	422	0060	2161	450.918,88
2167 - Gestão Descentralizada Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família								
200042	2660	339030	370701	08	422	0117	2167	2.598,00
2187 - Avaliação e Operacionalização dos Benefícios da Prestação Continuada da Assistência Social-BPC na Escola								
200042	1500	339039	370701	08	422	0125	2187	5.450,00
200042	1660	339030	370701	08	422	0125	2187	69,25
2248 - Gestão Descentralizada do Suas - IGDSUAS								
200042	1660	339030	370701	08	422	0023	2248	25.300,00
2288 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - Paif								
200042	1660	339049	370701	08	422	0049	2288	90.000,00
200042	2660	339033	370701	08	422	0049	2288	1.572.046,80
200042	2661	339030	370701	08	422	0049	2288	123.164,00
								2.269.546,93

630201 - Manaus Previdência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1802	319011	630201	09	122	0011	2002	100.000,00
								100.000,00

630203 - Manausprev - Plano Financeiro

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2041 - Benefícios dos Segurados e Dependentes - Poder Executivo								
200042	1801	319001	630203	09	272	0013	2041	100.000,00
								100.000,00

700201 - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1799	319011	700201	04	122	0011	2002	30.000,00
								30.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.392, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8º da Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 113.362.826,41 (cento e treze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 57.386.016,75 (cinquenta e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos) à conta do inciso III (Reserva de Contingência) e R\$ 55.976.809,66 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos) à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.392, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Anexo I

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2162 - Gestão dos Serviços das Contas Públicas								
200035	1500	339039	140103	04	122	0032	2162	8.500.000,00
								8.500.000,00

150101 - Casa Militar

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339039	150101	06	122	0011	2011	83.593,83
								83.593,83

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	1500	449040	160101	04	126	0007	2022	3.993.600,00
								3.993.600,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2066 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200035	1500	339039	180101	12	365	0066	2066	284.200,00
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200035	1500	339030	180101	12	365	0066	2067	950.596,00
200035	1500	339037	180101	12	365	0066	2067	985.000,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	1500	339039	180101	12	361	0082	2091	95.849,24
200035	1500	339030	180101	12	361	0082	2091	85.000,00
2102 - Apoio à Educação Especial								
200035	1500	339030	180101	12	367	0073	2102	55.000,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	339030	180101	12	361	0051	2118	1.025.000,00
200035	1500	339037	180101	12	361	0051	2118	831.000,00
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200026	1500	449052	180101	12	361	0118	2170	59.800,00
200026	1500	339030	180101	12	361	0118	2170	5.314,00
								4.376.759,24

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2086 - Publicidade de Utilidade Pública								
200035	1500	339039	190101	04	131	0071	2086	4.680.414,38
2090 - Publicidade Legal								
200035	1500	339039	190101	04	131	0071	2090	251.727,97
2262 - Divulgação e Publicidade das Ações Municipais								
200035	1500	339039	190101	04	131	0071	2262	11.011.645,12
								15.943.787,47

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento de Pandemias e Incidentes								
200035	1500	339037	230701	10	305	0151	1096	431.000,00
200035	1500	339033	230701	10	305	0151	1096	322.000,00
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200035	1500	319004	230701	10	301	0092	2155	8.700.604,41
								9.453.604,41

250101 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200035	1500	319113	250101	06	122	0011	2002	75.536,00
200035	1500	319013	250101	06	122	0011	2002	195.000,00
200035	1500	319011	250101	06	122	0011	2002	220.000,00
200035	1500	319004	250101	06	122	0011	2002	547.000,00
200035	1500	339046	250101	06	122	0011	2002	215.000,00
200035	1500	339049	250101	06	122	0011	2002	52.000,00
								1.304.536,00

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1006 - Aprimoramento ou Ampliação do Pavimento do Sistema Viário								
200026	1501	449051	270101	15	451	0127	1006	17.889.636,00
200026	1501	449039	270101	15	451	0127	1006	15.733.002,00
1099 - Construção de Passeio Público								
200026	1500	449051	270101	15	451	0016	1099	90.000,00
1100 - Construção de Estruturas de Contenção								
200026	1501	449030	270101	15	451	0014	1100	6.136.185,13
2006 - Conservação do Sistema Viário e demais obras complementares da área da cidade de Manaus								
200026	1501	449030	270101	15	451	0127	2006	2.725.329,00
200026	1501	449039	270101	15	451	0127	2006	10.756.290,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200026	1501	339040	270101	15	122	0011	2011	280.953,36
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200026	1501	339030	270101	15	122	0011	2012	297.297,00
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200026	1501	449039	270101	15	451	0016	2020	1.178.365,79
200026	1501	339039	270101	15	451	0016	2020	657.546,47
2026 - Saneamento de Igarapés de Manaus								
200026	1501	449039	270101	17	512	0017	2026	610.000,00
								56.354.604,75

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339033	370101	08	122	0011	2011	496.202,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	370101	08	122	0011	2012	51.200,00
2045 - Apoio à Rede Socioassistencial Complementar								
200026	1500	335043	370101	08	422	0023	2045	666.298,00
2047 - Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - Cras								
200035	1500	339033	370101	08	422	0049	2047	399.480,00
200035	1500	339039	370101	08	422	0049	2047	293.150,00
2048 - Concessão de Benefícios								
200035	1500	339033	370101	08	422	0049	2048	149.085,88
200035	1500	339048	370101	08	422	0049	2048	289.948,00
2074 - Passaporte para Inclusão Social para Pessoas em Situação de Rua								
200035	1500	339048	370101	08	422	0060	2074	242.642,40
2105 - Manutenção dos Conselhos Tutelares								
200035	1500	339037	370101	08	422	0099	2105	38.400,00
200035	1500	339093	370101	08	422	0099	2105	153.261,74
200035	1500	339033	370101	08	422	0099	2105	279.636,00

2113 - Promoção e Monitoramento de Políticas de Enfrentamento da Violência e Igualdade de Direitos									
200035	1500	339033	370101	14	422	0100	2113		19.487,00
									3.078.791,02

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2161 - Atendimento de Situações de Alta Complexidade								
200035	1500	339039	370701	08	422	0060	2161	66.227,50
200035	1500	339037	370701	08	422	0060	2161	166.691,40
200035	1500	339032	370701	08	422	0060	2161	949.567,00
200035	1500	339036	370701	08	422	0060	2161	50.000,00
2167 - Gestão Descentralizada Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família								
200035	1500	339032	370701	08	422	0117	2167	178.221,00
200035	1500	339039	370701	08	422	0117	2167	181.000,00
								1.591.706,90

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	449052	380101	15	122	0011	2012	21.714,00
								21.714,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2037 - Obras, Reformas e Manutenção das Instalações Físicas da Fundação Dr. Thomas								
200035	1500	449051	520301	08	241	0036	2037	360.128,79
								360.128,79

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2284 - Execução de Emendas Parlamentares								
200026	1500	335039	620301	13	392	0084	2284	200.000,00
200026	1500	339039	620301	13	392	0084	2284	100.000,00
2292 - Promoção e Realização do Festival Passo a Passo								
200035	1500	339039	620301	13	392	0084	2292	8.000.000,00
								8.300.000,00

Anexo II

150101 - Casa Militar

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200042	1500	319011	150101	06	122	0011	2002	15.536,00
								15.536,00

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200042	1500	339040	160101	04	126	0007	2022	3.993.000,00
								3.993.000,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200042	1500	339039	180101	12	361	0082	2091	1.815.000,00
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200042	1500	339033	180101	12	361	0082	2092	2.493.578,24
								4.308.578,24

230701 - Fundo Municipal de Saúde

Despesa com Ações Emergenciais de Saúde								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento de Pandemias e Incidentes								
200042	1500	319004	230701	10	305	0151	1096	8.700.604,41
2156 - Gestão do Programa Leite do Meu Filho								
200042	1500	339032	230701	10	301	0092	2156	753.000,00
								9.453.604,41

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação								
200042	1500	339030	370101	08	126	0007	1048	153.261,73
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339033	370101	08	122	0011	2011	50.890,00
								204.151,73

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

200701 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	380101	15	122	0011	2012	21.713,50
2049 - Manutenção da Coleta de Lixo								
200042	1500	339039	380101	15	452	0037	2049	25.000.000,00
2054 - Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos								
200042	1500	339039	380101	15	452	0037	2054	10.000.000,00
								35.021.713,50

580701 - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

5017 - Encargos Decorrentes da Política Tarifária do Transporte Coletivo do Município de Manaus								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
200042	1500	339045	580701	26	453	0001	5017	2.980.225,78
								2.980.225,78

990999 - Reserva de Contingência

999999 - Reserva de Contingência								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
9000 - Reserva de Contingência para Riscos Fiscais Imprevistos								
200042	1501	999999	990999	99	999	9999	9000	56.264.604,75
9001 - Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA								
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9001	1.121.412,00
								57.386.016,75

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.393, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8.º da Lei n. 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 8.748.533,50 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) à conta do inciso I (Superávit Financeiro) do art. 24 da Lei n. 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor da seguinte forma:

I – R\$ 5.632.700,68 - Superávit Financeiro da Fonte 2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;

II – R\$ 703.572,10 - Superávit Financeiro da Fonte 2700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;

III – R\$ 1.578.490,92 - Superávit Financeiro da Fonte 2754 - Recursos de Operações de Crédito;

IV – R\$ 833.769,80 - Superávit Financeiro da Fonte 2799 – Outras Vinculações Legais;

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO FERREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.393, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Anexo Único

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2226 - Atualização Cadastral e Georreferenciamento								
200033	2754	449039	160101	04	129	0006	2226	1.578.490,92
								1.578.490,92

180101 - Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2096 - Projovem Urbano								
200033	2569	319011	180101	12	366	0072	2096	5.081.402,86
200033	2569	319113	180101	12	366	0072	2096	551.297,82
								5.632.700,68

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

200201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1053 - Gestão Operacional do Trânsito								
200033	2799	339039	580201	15	451	0127	1053	439.628,00
200033	2799	339040	580201	15	451	0127	1053	15.773,30

1059 - Fiscalização do Sistema de Transporte Urbano								
200033	2700	442092	580201	15	453	0127	1059	703.572,10
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200033	2799	339039	580201	15	122	0011	2011	378.368,50
								1.537.341,90

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.394, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8º da Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 6.384.175,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor oriundo de Excesso de Arrecadação das Fontes 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2º deste Decreto fica a rubrica de receita 2.4.1.4.99.0.1.24 - Convênio 922315/2021 - Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos, acrescida em R\$ 6.384.175,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.394, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Anexo Único

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1098 - Incentivo à Produção Avícola, Piscicultura e Pesca Sustentável								
200034	1700	449052	410101	20	606	0136	1098	6.384.175,00
								6.384.175,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.395, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8º da Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor oriundo de Excesso de Arrecadação da Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2º deste Decreto fica a rubrica de receita 1.6.1.1.02.0.1.01 - Serviços Inscrição Concursos Públicos acrescida em R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.395, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Anexo Único

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1039 - Realização de Concursos Públicos								
200032	1501	339039	140103	04	122	0032	1039	2.230.000,00
								2.230.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.396, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento da Seguridade Social vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8º da Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade Social Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor oriundo de Excesso de Arrecadação da Fonte 1706 – Transferência Especial da União.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2º deste Decreto fica a rubrica de receita 1.7.1.9.57.0.1.02 - Transferência de Emenda Parlamentar 41090003 – SEMASC acrescida em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.396, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Anexo Único

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2045 - Apoio à Rede Socioassistencial Complementar								
200029	1706	335043	370101	08	422	0023	2045	250.000,00
								250.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.397, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DESCONTINGENCIA dotações orçamentárias programadas com recursos do Tesouro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8º da Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo 1.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da recomposição das dotações contidas no caso de restabelecimento da receita prevista,

DECRETA:

Art. 1º Ficam descontingenciadas as dotações orçamentárias no montante de R\$ 54.618.425,78 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), programadas com recursos do Tesouro, objeto do Art. 5º do Decreto nº 5.240, de 28 de janeiro de 2022, especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.397, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Anexo Único

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200061	1500	339040	160101	04	126	0007	2022	3.994.000,00
								3.994.000,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2048 - Concessão de Benefícios								
200061	1500	339048	370101	08	422	0049	2048	466.200,00
								466.200,00

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2049 - Manutenção da Coleta de Lixo								
200061	1500	339039	380101	15	452	0037	2049	25.000.000,00
2054 - Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos								
200061	1500	339039	380101	15	452	0037	2054	10.000.000,00
								35.000.000,00

580701 - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5017 - Encargos Decorrentes da Política Tarifária do Transporte Coletivo do Município de Manaus								
200061	1500	339045	580701	26	453	0001	5017	14.158.225,78
								14.158.225,78

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2292 - Promoção e Realização do Festival Passo a Passo								
200061	1500	339039	620301	13	392	0084	2292	1.000.000,00
								1.000.000,00

ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.398, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

ESTABELECE normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Manaus e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art.128, inc.I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a exigência disposta no art.9º, inc. II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, de que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Manaus, nos termos do art. 40, § 20, da Constituição Federal, deverá realizar, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, o recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.238, de 15 de abril de 2013, que institui o Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que a realização do último censo previdenciário ocorreu no ano de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter uma base atualizada de dados funcionais, financeiros e cadastrais, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes;

CONSIDERANDO o interesse em obter uma análise segura do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município e a correta estimativa de compensações previdenciárias a serem realizadas pelo RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva participação do RPPS municipal no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social CNIS/RPPS, e no Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social do Ministério da Previdência SIPREV/Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o banco de dados do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social do Município - SISPREV;

CONSIDERANDO o ter do Ofício nº 1.015/2022 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA e o que consta nos autos do Processo nº 2022.17848.17849.0.000786 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Manaus e seus respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Manaus.

Art. 2º O Censo Previdenciário tem por finalidade a atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como a manutenção e atualização cadastral dos dados utilizados na realização do cálculo atuarial, cujo procedimento observará as disposições deste Decreto.

Art. 3º O Censo Previdenciário constituirá um banco de dados geral, constando as informações:

I – cadastrais: dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, tais como endereço, número do registro geral (RG), número do cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes, entre outros;

II – funcionais: atualização dos dados funcionais dos ativos, aposentados, pensionistas e demais beneficiários, vínculos funcionais, cargos, data de admissão, aposentadorias adquiridas, cargos, remuneração do cargo efetivo, tempos de contribuição na iniciativa pública ou privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou documento congênera, como extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS ou Carteira de Trabalho (CTPS); e

III – financeiros: informações financeiras do segurado, desde a data de sua admissão no ente federativo, base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos.

Art. 4º O Censo Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – integração de sistemas e bases de dados;

II – inclusão dos dados cadastrais no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social – SISPREV/Gestão de forma progressiva periódica, mensal, mediante aprovação do Instituto RPPS;

III – realização permanente de Censo Previdenciário com a utilização do aplicativo SISPREV/Gestão;

IV – validação dos dados no SISPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V – tratamento das informações retornadas via aplicativo de informes gerenciais do Ministério da Economia denominado INFORME/CNIS/RPPS;

VI – melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do município de Manaus objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VII – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 5º O Censo Previdenciário se dará na forma de autocadastramento *on-line* e, subsidiariamente, na forma presencial.

§ 1º O Censo Previdenciário na forma de autocadastramento *on-line* ocorrerá por meio de aplicativo de celular a ser disponibilizado para *download* nas plataformas digitais *Play Store* e *Apple Store*, bem como através de sistema *website*, durante todo o período do censo, com o suporte de atendimento via telefone, e-mail, *WhatsApp* ou outro meio que possibilite atendimento aos segurados e beneficiários.

§ 2º O Censo Previdenciário na forma presencial somente se dará em razão da impossibilidade de realização na forma de autocadastramento *on-line*, devendo ser observado o regramento disposto na portaria regulamentadora do presente Decreto.

Art. 6º A submissão ao Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas, inclusive das autarquias e fundações públicas municipais e do Poder Legislativo.

Art. 7º Sujeitar-se-ão às sanções previstas nos incisos II e IV do art. 216 combinado com o art. 218, parágrafo único, II, alíneas a, b, c, d, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor que:

I – findo o período determinado para a coleta de dados, injustificadamente, deixar de prestar as informações requisitadas ou os documentos complementares comprobatórios; e

II – prestar informações falsas ou omitir dados pessoais, funcionais ou sobre dependentes, que necessitam ser declaradas.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de que trata este artigo observará o disposto nos artigos 231 e 232 da Lei nº 1.118, de 1971.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Manaus devem cooperar, no âmbito das suas respectivas competências, com a execução do censo, inclusive facilitando a divulgação e atendendo ao disposto neste Decreto.

§ 1º Os titulares de cada órgão ou entidade da Administração de Direta e Indireta do município de Manaus indicarão um servidor do setor de recursos humanos que se reportará à Manaus Previdência e aos funcionários da empresa contratada.

§ 2º Para o cumprimento do determinado no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA indicarão, além do representante do setor de recursos humanos, um representante de cada Distrito.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Manaus ficam obrigados a fornecer:

I – documentos funcionais dos servidores que estiverem em seus arquivos e forem requisitados pela coordenação geral do Censo; e

II – acesso às pastas funcionais dos servidores, pela coordenação geral do Censo e pelos funcionários da contratada, para consulta ou digitalização de documentos cadastrais, funcionais ou financeiros, caso necessário.

Art. 10. Para fins de análise financeira e atuarial, os vínculos funcionais prestados a outros regimes devem, obrigatoriamente, ser declarados pelos servidores ativos.

§ 1º O documento hábil à averbação do tempo de contribuição referente aos vínculos de que trata o *caput* deste artigo é a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.

§ 2º Ainda que o servidor ativo não pretenda averbar, de imediato, o tempo laboral prestado a outros regimes previdenciários, o mesmo fica obrigado a declarar o período respectivo e a apresentar extrato comprobatório de tais vínculos.

Art. 11. Concluído o Censo Previdenciário de que trata este Decreto e atualizado o banco geral de dados dos servidores do município de Manaus, será obrigatório o recadastramento anual de servidores ativos, com vistas à atualização de dados cadastrais, financeiros, funcionais e de seus dependentes, visando à permanente atualização das pastas funcionais, observando-se, ainda:

I – o recadastramento de que trata o *caput* deste artigo será feito pelo setor de recursos humanos de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município; e

II – eventuais alterações de dados cadastrais, financeiros, e/ou funcionais serão obrigatoriamente implementados no SISPREV, para fins de subsidiar a análise financeira e atuarial.

Parágrafo Único. O recadastramento anual de aposentados, de seus respectivos dependentes e de pensionistas segue o disposto em lei específica.

Art. 12. Fica a Diretora-Presidente da Manaus Previdência autorizada a editar normas complementares a este Decreto para a regulamentação do Censo Previdenciário nas quais se estabelecerá o cronograma de apresentação e digitalização dos documentos obrigatórios a serem fornecidos pelos recenseados à empresa contratada, que assinará termo de responsabilidade pela conservação, guarda e tratamento dos arquivos recebidos, observando-se em todos os casos a proteção de dados pessoais.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 3.271, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretor-Presidente da Manaus Previdência

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 98/2022, da Gerência de Desenvolvimento do Servidor, acolhido pela Chefia de Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.926/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19122.0.016795 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 28-07-2022, nos termos dos artigos 103, inc. VII e 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de Tec.Mun./Assist. Administração/SEMED, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, ocupado pela ex-servidora **ARIEL CRISTINA BRAZ MOTA**, matrícula nº 129.502-0 A, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Financiamento nº 40/00010-9, que entre si celebram o BANCO DO BRASIL S.A. e o MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, constantes nos projetos/ações autorizados pela Lei Municipal nº 2.738, de 22/04/2021.

2. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

3. PARTICIPES: BANCO DO BRASIL S.A., como Agente Financeiro, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91 e MUNICÍPIO DE MANAUS, como Tomador, CNPJ nº 04.365.326/0001-73.

4. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o empréstimo no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) sob a forma de financiamento concedido pelo BANCO DO BRASIL S.A., com finalidade única e exclusiva de financiar as despesas de capital.

5. CONDIÇÕES: Incidirão encargos financeiros correspondentes a 119,50% (cento e dezenove inteiros e cinquenta centésimos pontos percentuais), da taxa média dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI), conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS, do contrato.

6. PRAZO: O prazo total do contrato é de 120 (cento e vinte) meses, contados da data de assinatura do mesmo até o fim da amortização.

Manaus, 14 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.115/2022-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Licença Paternidade e Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

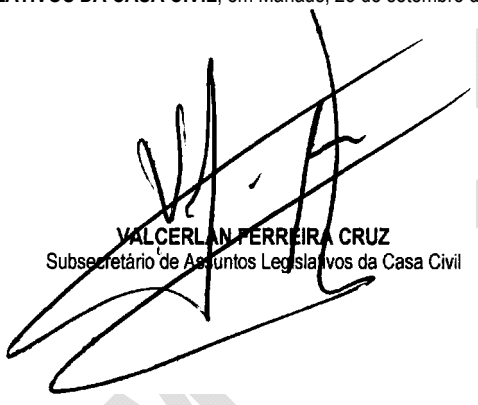
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 215/2022 – GEPES/DAF/CM, subscrito pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.22000.22033.0.019680, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO que o servidor **GABRIEL ALCANTARA HENRIQUES**, Assessor II, simbologia CAD-2, matrícula nº 137.454-0 A, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Segurança Orgânica, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **CASA MILITAR**, no período de 14-09 a 18-10-2022, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **SUED DOS SANTOS MESTRINHO**, afastado em virtude de Licença Paternidade e Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.116/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2172/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8256/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.13680, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-04-2022, a servidora **CELDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 134.393-9 A, nomeada para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.117/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1536/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8251/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013357, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 26-07-2021, a servidora **GLAUCIANE DE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 133.260-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.118/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3051/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8286/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.017829, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-05-2018, a servidora **CASSANDRA FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº 127.781-2 A, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.119/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2751/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8284/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.017963, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-06-2022, o servidor **PEDRO CLEBER SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 134.687-3 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.120/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2652/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8242/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.017959, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-06-2022, a servidora **MARIA ELISANDRA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 119.550-6 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.121/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3052/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8288/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.017925, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-08-2017, a servidora **CELIA RAIMUNDA MARQUES BARBOSA**, matrícula nº 109.318-5 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.122/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2640/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

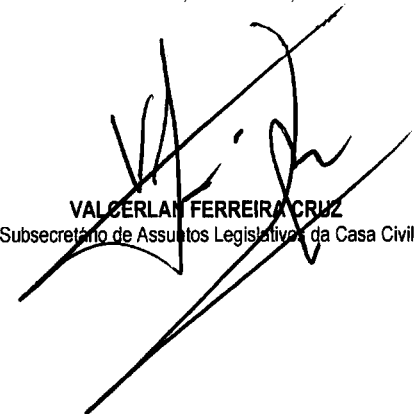
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8269/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.017715, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-06-2022, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 134.660-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.123/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2630/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8272/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.017733, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-06-2022, a servidora **MARIA CELIA MINEIRO DO CARMO**, matrícula nº 123.802-7 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.124/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2159/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6528/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013405, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-03-2022, a servidora **CAMILA TAYLA CASTRO DA COSTA**, matrícula nº 134.293-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.125/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1539/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8230/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013378, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-07-2021, a servidora **GLEISIANE CORTEZÃO MOTA**, matrícula nº 124.166-4 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.126/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2737/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 8373/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.018087, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 26-06-2022, a servidora **NUBIA FRANCINETE DA COSTA E SILVA BELEM**, matrícula nº 134.679-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de setembro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Consulte o DOM pela Internet
clikando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br



CASA CIVIL**PORTARIA Nº 116/2022-DERHUS/CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

CONSIDERANDO o que consta no Documento SIGED nº 2021.18911.18923.0.021244, oriundo da Comunicação Interna nº 038/2021 – GPP, de 15-12-2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01-10-2022, o servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS**, PA. Aux. Serviços Municipais B-II-I, matrícula nº 010.901-0 B, pertencente ao quadro de servidores estatutários da Casa Civil, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefia e Assessoramento, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA**EXTRATO**

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 099/2022-FMS, celebrado em 23 de setembro de 2022.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **Instituto Social Atos - IATOS**.

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social “CESTAS DE AMOR” conforme Plano de Trabalho aprovado.

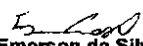
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), decorrente das Emendas Parlamentares nº 262 e 263/2021 de autoria do vereador Peixoto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob as Notas de Empenho nº 2022NE00107 e 2022NE00108, datada de 23/09/2022, no valor de R\$ 60.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 15000005; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2022.18911.18950.0.019396, sem Chamamento Público, conforme previsto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Parecer nº 079/2022-FMS, para cumprimento das Emendas Parlamentares nº 262 e 263/2021, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 23 de setembro de 2022.



Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**PORTARIA Nº 008 - QDD/2022-SEMEF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86, inc. IV, e 128, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a autorização contida no Inciso II artigo 22 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021.

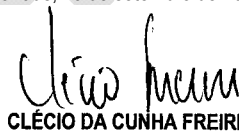
RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2022, das Unidades Gestoras especificadas nos respectivos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 23 de setembro de 2022.



CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ANEXO I**QDD – ACRÉSCIMO**

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	110101	04	122	0011	2002	319016	1500	20.000,00
Alteração 2	120101	04	122	0011	2011	339039	1500	2.000,00
Alteração 3	140101	04	122	0011	2002	319016	1500	55.000,00
Alteração 4	140101	04	126	0007	2022	339040	1500	20.000,00
Alteração 5	140103	04	122	0032	2162	339093	1500	25.983,00
Alteração 6	140103	04	122	0032	2269	339040	1500	50.000,00
Alteração 7	140702	04	122	0011	2002	319016	1759	15.000,00
Alteração 8	160101	04	122	0011	2002	319092	1500	30.000,00
Alteração 9	160101	04	129	0006	2226	449039	1500	80.932,74
Alteração 10	180101	12	365	0066	2067	339037	1500	1.000.000,00
Alteração 11	180101	12	361	0082	2092	339037	1500	432.482,57
Alteração 12	180101	12	361	0051	2111	339093	1500	250.000,00
Alteração 13	180101	12	361	0051	2111	339036	1550	180.000,00
Alteração 14	180101	12	361	0051	2118	339092	1500	65.283,86
Alteração 15	180101	12	361	0118	2170	339035	1500	16.998,79
Alteração 16	180101	12	361	0118	2171	319013	1500	1.743.000,00
Alteração 17	180101	12	361	0118	2171	319091	1500	66.009,19
Alteração 18	180101	12	361	0118	2171	319092	1500	4.000.000,00
Alteração 19	180101	12	361	0118	2171	339092	1500	3.000,00
Alteração 20	180102	12	365	0066	2067	339039	1541	256.059,74
Alteração 21	180102	12	361	0082	2091	339039	1541	300.000,00
Alteração 22	180102	12	361	0051	2103	319094	1540	32.000,00
Alteração 23	180102	12	365	0066	2108	319013	1540	63.000,00
Alteração 24	180102	12	365	0066	2108	319094	1540	4.000,00
Alteração 25	180102	12	361	0051	2118	339039	1541	780.216,95
Alteração 26	210101	11	334	0002	1002	335039	1500	50.000,00
Alteração 27	210101	11	334	0002	1004	335039	1500	50.000,00
Alteração 28	210101	11	334	0019	2010	339039	1500	35.000,00
Alteração 29	210101	11	122	0011	2011	339030	1500	10.000,00
Alteração 30	210701	11	334	0002	2308	335039	2759	800.000,00
Alteração 31	230701	10	304	0095	2147	319092	1500	158.000,00
Alteração 32	230701	10	305	0096	2149	339030	1600	1.300.000,00
Alteração 33	230701	10	305	0096	2150	319004	1500	395.000,00
Alteração 34	230701	10	305	0096	2150	319094	1500	5.000,00
Alteração 35	230701	10	302	0093	2151	319092	1500	52.000,00
Alteração 36	230701	10	302	0093	2153	339036	1500	20.000,00
Alteração 37	230701	10	301	0092	2155	319013	1500	900.000,00
Alteração 38	230701	10	301	0092	2155	319092	1500	70.000,00
Alteração 39	230701	10	301	0092	2156	339030	1500	9.000,00
Alteração 40	230701	10	302	0097	2197	319092	1500	35.000,00
Alteração 41	230701	10	302	0097	2197	319094	1500	5.000,00
Alteração 42	230701	10	302	0098	2198	319091	1500	20.000,00
Alteração 43	230701	10	302	0098	2198	319092	1500	45.000,00
Alteração 44	230701	10	302	0098	2198	319094	1500	5.000,00
Alteração 45	230701	10	302	0098	2199	339030	1500	100.000,00
Alteração 46	230701	10	122	0128	2203	319092	1500	240.000,00
Alteração 47	250101	06	122	0011	2002	319113	1500	800,00
Alteração 48	250101	06	181	0055	2051	339033	1500	422.866,00
Alteração 49	270101	15	122	0011	2002	319091	1500	16.000,00

Alteração 50	270101	15	122	0011	2002	319094	1500	125.000,00
Alteração 51	270101	15	122	0011	2002	319113	1500	120.000,00
Alteração 52	270101	15	451	0127	2006	449052	1749	231.000,00
Alteração 53	280101	18	122	0011	2002	319096	1500	170.000,00
Alteração 54	280701	18	542	0005	2000	339039	2759	58.800,00
Alteração 55	370101	08	122	0011	2011	339036	1500	60.000,00
Alteração 56	370101	08	422	0023	2045	335043	1500	100.000,00
Alteração 57	370101	08	422	0049	2048	339039	1500	56.218,41
Alteração 58	370101	08	422	0060	2068	339036	1500	52.000,00
Alteração 59	370101	08	422	0099	2105	339036	1500	16.474,65
Alteração 60	370101	08	422	0099	2105	339039	1500	68.000,00
Alteração 61	370101	14	422	0100	2113	339030	1500	17.360,58
Alteração 62	370101	27	812	0090	2124	339030	1500	229.772,75
Alteração 63	370101	27	812	0088	2231	339032	1500	53.038,50
Alteração 64	370701	08	422	0060	2161	339032	1660	216.712,50
Alteração 65	370701	08	422	0060	2161	339033	2660	4.228,16
Alteração 66	370701	08	422	0117	2167	339037	1660	177.600,44
Alteração 67	370701	08	422	0049	2241	339032	2661	256.341,68
Alteração 68	370701	08	422	0049	2288	339037	1660	547.722,40
Alteração 69	380101	15	452	0037	2054	339030	1500	40.000,00
Alteração 70	380101	15	452	0037	2057	339037	1500	314.000,00
Alteração 71	520301	08	241	0036	2194	339030	1500	20.000,00
Alteração 72	560201	15	122	0011	2011	339039	1799	2.526,00
Alteração 73	560201	15	122	0011	2011	339093	1799	6.858,00
Alteração 74	560201	15	122	0011	2011	339033	2799	31.142,71
Alteração 75	560201	15	122	0016	2077	339033	2799	25.000,00
Alteração 76	560201	28	846	0001	5011	339039	1799	5.000,00
Alteração 77	560701	15	451	0142	1094	449039	2501	9.154.500,60
Alteração 78	560701	15	451	0142	1094	449092	2501	68.788,26
Alteração 79	580201	15	451	0127	1053	339039	1752	53.100,00
Alteração 80	580201	15	451	0127	1054	339040	1752	106.957,57
Alteração 81	580201	15	122	0011	2270	319013	1500	300.000,00
Alteração 82	580201	15	122	0011	2270	319016	1500	1.119.768,94
Alteração 83	580201	15	122	0011	2270	319113	1500	170.000,00
Alteração 84	620301	13	122	0011	2002	319016	1500	38.000,00
Alteração 85	620301	13	392	0084	2292	339033	1500	1.153.290,00
Alteração 86	620301	23	695	0103	2131	339033	1500	60.000,00
Alteração 87	620301	23	695	0103	2131	339039	1500	200.000,00
Alteração 88	620701	13	392	0132	2218	339031	1500	41.000,00
Alteração 89	620701	13	392	0132	2219	335039	1500	99.906,04
Alteração 90	630201	09	122	0011	2002	319016	1802	25.000,00
Total								29.829.741,03

ANEXO II

QDD – DECRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	110101	04	122	0011	2002	319011	1500	20.000,00
Alteração 2	120101	04	122	0011	2011	339036	1500	2.000,00
Alteração 3	140101	04	122	0011	2002	319011	1500	55.000,00
Alteração 4	140101	04	126	0007	2022	339030	1500	20.000,00
Alteração 5	140103	04	122	0032	2162	339039	1500	22.800,00
Alteração 6	140103	04	122	0032	2162	339092	1500	3.183,00
Alteração 7	140103	04	122	0032	2269	339039	1500	50.000,00
Alteração 8	140702	04	122	0011	2002	319011	1759	15.000,00
Alteração 9	160101	04	122	0011	2002	319011	1500	30.000,00
Alteração 10	160101	04	129	0006	2226	449040	1500	80.932,74
Alteração 11	180101	12	365	0066	2067	339039	1500	1.000.000,00
Alteração 12	180101	12	361	0082	2092	339033	1500	432.482,57
Alteração 13	180101	12	361	0051	2111	339039	1500	250.000,00
Alteração 14	180101	12	361	0051	2111	339039	1550	180.000,00
Alteração 15	180101	12	361	0051	2118	339030	1500	65.283,86
Alteração 16	180101	12	361	0118	2170	339014	1500	16.998,79
Alteração 17	180101	12	361	0118	2171	319011	1500	243.000,00
Alteração 18	180101	12	361	0118	2171	319016	1500	40.009,19
Alteração 19	180101	12	361	0118	2171	319113	1500	5.526.000,00
Alteração 20	180101	12	361	0118	2171	339046	1500	3.000,00
Alteração 21	180102	12	365	0066	2067	339030	1541	100.000,00
Alteração 22	180102	12	365	0066	2067	339032	1541	56.059,74
Alteração 23	180102	12	365	0066	2067	339036	1541	100.000,00
Alteração 24	180102	12	361	0082	2091	339030	1541	100.000,00
Alteração 25	180102	12	361	0082	2091	339032	1541	100.000,00
Alteração 26	180102	12	361	0082	2091	339036	1541	100.000,00
Alteração 27	180102	12	361	0051	2103	319011	1540	32.000,00
Alteração 28	180102	12	365	0066	2108	319011	1540	67.000,00
Alteração 29	180102	12	361	0051	2118	339030	1541	100.000,00
Alteração 30	180102	12	361	0051	2118	339032	1541	580.216,95
Alteração 31	180102	12	361	0051	2118	339036	1541	100.000,00
Alteração 32	210101	11	334	0002	1002	339039	1500	50.000,00
Alteração 33	210101	11	334	0002	1004	339037	1500	50.000,00
Alteração 34	210101	11	334	0019	2010	339030	1500	25.000,00
Alteração 35	210101	11	334	0019	2010	339037	1500	10.000,00
Alteração 36	210101	11	122	0011	2011	339039	1500	10.000,00
Alteração 37	210701	11	334	0002	2308	339039	2759	800.000,00
Alteração 38	230701	10	304	0095	2147	319011	1500	158.000,00
Alteração 39	230701	10	305	0096	2149	339033	1600	950.000,00
Alteração 40	230701	10	305	0096	2149	339039	1600	250.000,00
Alteração 41	230701	10	305	0096	2149	339040	1600	100.000,00
Alteração 42	230701	10	305	0096	2150	319011	1500	400.000,00
Alteração 43	230701	10	302	0093	2151	319011	1500	52.000,00
Alteração 44	230701	10	302	0093	2153	339030	1500	20.000,00
Alteração 45	230701	10	301	0092	2155	319011	1500	970.000,00
Alteração 46	230701	10	301	0092	2156	339032	1500	9.000,00
Alteração 47	230701	10	302	0097	2197	319011	1500	40.000,00
Alteração 48	230701	10	302	0098	2198	319011	1500	70.000,00
Alteração 49	230701	10	302	0098	2199	339040	1500	100.000,00
Alteração 50	230701	10	122	0128	2203	319011	1500	240.000,00
Alteração 51	250101	06	122	0011	2002	319013	1500	800,00
Alteração 52	250101	06	181	0055	2051	339030	1500	422.866,00

Alteração 53	270101	15	122	0011	2002	319011	1500	261.000,00
Alteração 54	270101	15	451	0127	2006	449039	1749	231.000,00
Alteração 55	280101	18	122	0011	2002	319004	1500	38.000,00
Alteração 56	280101	18	122	0011	2002	319011	1500	132.000,00
Alteração 57	280701	18	542	0005	2000	339033	2759	58.800,00
Alteração 58	370101	08	122	0011	2011	339033	1500	55.000,00
Alteração 59	370101	08	122	0011	2011	339039	1500	5.000,00
Alteração 60	370101	08	422	0023	2045	339030	1500	100.000,00
Alteração 61	370101	08	422	0049	2048	339048	1500	56.218,41
Alteração 62	370101	08	422	0060	2068	339030	1500	52.000,00
Alteração 63	370101	08	422	0099	2105	339033	1500	84.474,65
Alteração 64	370101	14	422	0100	2113	339039	1500	17.360,58
Alteração 65	370101	27	812	0090	2124	339031	1500	10.000,00
Alteração 66	370101	27	812	0090	2124	339033	1500	80.069,31
Alteração 67	370101	27	812	0090	2124	339037	1500	9.703,44
Alteração 68	370101	27	812	0090	2124	339039	1500	130.000,00
Alteração 69	370101	27	812	0088	2231	339030	1500	53.038,50
Alteração 70	370701	08	422	0060	2161	339033	1660	216.712,50
Alteração 71	370701	08	422	0060	2161	339030	2660	4.228,16
Alteração 72	370701	08	422	0117	2167	339033	1660	177.600,44
Alteração 73	370701	08	422	0049	2241	339030	2661	256.341,68
Alteração 74	370701	08	422	0049	2288	339039	1660	547.722,40
Alteração 75	380101	15	452	0037	2054	339039	1500	40.000,00
Alteração 76	380101	15	452	0037	2057	339039	1500	314.000,00
Alteração 77	520301	08	241	0036	2194	339039	1500	20.000,00
Alteração 78	560201	15	122	0011	2011	339036	1799	9.384,00
Alteração 79	560201	15	122	0011	2011	339039	2799	31.142,71
Alteração 80	560201	15	122	0016	2077	339039	2799	25.000,00
Alteração 81	560201	28	846	0001	5011	339091	1799	5.000,00
Alteração 82	560701	15	451	0142	1094	449051	2501	9.223.288,86
Alteração 83	580201	15	451	0127	1053	339037	1752	53.100,00
Alteração 84	580201	15	451	0127	1054	339039	1752	106.957,57
Alteração 85	580201	15	122	0011	2270	319011	1500	1.589.768,94
Alteração 86	620301	13	122	0011	2002	319011	1500	38.000,00
Alteração 87	620301	13	392	0084	2292	339039	1500	1.153.290,00
Alteração 88	620301	23	695	0103	2131	339035	1500	260.000,00
Alteração 89	620701	13	392	0132	2218	339030	1500	500,00
Alteração 90	620701	13	392	0132	2218	339036	1500	40.500,00
Alteração 91	620701	13	392	0132	2219	339039	1500	99.906,04
Alteração 92	630201	09	122	0011	2002	319011	1802	25.000,00
Total								29.829.741,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 450/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 407/2022 – DIRH/DSGP/SEMAD, de 14-09-2022, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2022.16330.16340.9.036441,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora CLÁUDIA SERIQUE DA SILVA, PA. Agente Administrativo A-VI-II, matrícula 080.061-9 B, responda pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia FG-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, no período de 05-09-2022 a 04-03-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular NÚBIA LEITE DA SILVA, matrícula 081.976-0 A, afastada por motivo de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2022 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2020, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 0446/2022-SGE/DSGP/SEMAD, de 22/09/2022, inserida nos autos do Documento Siged nº 2022.16330.16347.9.037875,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 21/10/2022, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, situada na Avenida Compensa, Nº 770, Vila da Prata, CEP: 69036-115, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 515. LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
MIRIAN ARAUJO LOPES	42º	440857	29783488
ESTEVAO WILLIAM AZEVEDO MENDONÇA	43º	438622	28730917
YASMIN NASCIMENTO DE ALMEIDA	44º	437052	27212629
MARCO ITALO LUCENA DE BRITO	45º	445003	2970135-0

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no caput deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 21/10/2022 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;

g) Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;

h) Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

i) Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- c) Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inapetência ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o caput deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 539/2022-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021 – Prorrogação e Acréscimo de Valor, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e o senhor João Alexandre Esmeraldo Barreira.

CONSIDERANDO a locação de imóvel, situado na Av. Maneca Marques, nº 1916, Parque Dez de Novembro – Manaus /AM, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS SUL III do Distrito de Saúde Sul, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANGELA MARIA LOUREIRO DA SILVA	075.133-2D	GESTOR DO CONTRATO
DIENY DA SILVA LIRA	110.749-6B	FISCAIS DO CONTRATO
EFTHIMIA SIMÕES HAIDOS	116.916-5C	
GABRIELA SANTOS	110.991-0A	
SAMILLY COSTA DANTAS DE ALBUQUERQUE	112.435-8B	FISCAL SUPLENTE

II – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.

RAÍSE SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 540/2022-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 028/2022, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e OMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Câmaras Refrigeradas para armazenamento de imunobiológicos incluindo

o fornecimento de peças de reposição, insumos e componentes, pertencentes à rede de frios da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 088/2022 – CML/PM.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARINÉLIA MARTINS FERREIRA	107.643-4A	GESTOR DO CONTRATO
ISABEL CRISTINA HERNANDEZ	124.324-1C	FISCAIS DO CONTRATO
DANYEL DE SOUZA MARQUES	109.301-0A	
DANIELLE BARRETO DE ALMEIDA	110.581-7A	
ADRIANA SOARES PINTO	119.996-0A	FISCAL SUPLENTE

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.


NÁGIB SALEM JOSE NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 541/2022-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 605/2019-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 4696, de 7 de outubro de 2019, que concedeu pagamento de indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas a vários servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.240, de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5274, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número informado.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora a seguir identificada, a fim de regularização referente ao período de **maio/2017 a setembro/2019**, o pagamento de indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual informado** conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	% (*)
2021.01637.01412.0.004112	MICHELE DOS SANTOS E SOUZA	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	190.934-0B	7

(*) PERCENTUAL APLICADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


NÁGIB SALEM JOSE NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 542/2022-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL/PGM, que trata sobre do pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.240, de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5274, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO os Laudos Conclusivos da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, constantes nos processos informados.

RESOLVE:

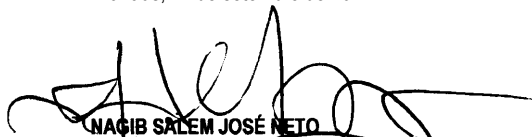
CONCEDER, às servidoras abaixo, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas **aplicando os percentuais informados**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, bem como o pagamento retroativo a contar das datas informadas.

PROCESSO Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	% (*)	A CONTAR DE
2021.01637.01412.0 .000992	MELIZA DE ALMEIDA SOUZA	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	125.761-7A	5	4/12/2020
2019.01637.01412.0 .003822	DAYANA SOUZA FERREIRA	ES- FARMACÊUTICO	125.916-4A	5	

(*) PERCENTUAL APLICADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 543/2022-DIVAT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo sob o nº 2020.01637.00670.0.004519.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras abaixo relacionadas, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. **Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos**, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;
2. **Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz**, matrícula nº 108.909-9A, AS-Técnico em Administração – Membro;
3. **Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva**, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 544/2022-DIVAT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo sob o nº 2018.1637.4653-SEMSA (em juntada com 2019.1637.2031).

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras abaixo relacionadas, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. **Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos**, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;
2. **Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz**, matrícula nº 108.909-9A, AS-Técnico em Administração – Membro;
3. **Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva**, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 545/2022-DIVAT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo sob o nº 2020.01637.00670.0.005315.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras abaixo relacionadas, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. **Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos**, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;
2. **Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz**, matrícula nº 108.909-9A, AS-Técnico em Administração – Membro;

3. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 546/2022-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo sob o nº 2022.01637.01412.0.002503.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras abaixo relacionadas, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;

2. Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz, matrícula nº 108.909-9A, AS-Técnico em Administração – Membro;

3. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 547/2022-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo sob o nº 2017/1637/7214-SEMSA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras abaixo relacionadas, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;

2. Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz, matrícula nº 108.909-9A, AS-Técnico em Administração – Membro;

3. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 548/2022-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) **DANIELEN CESTARI NUNES**, cargo AS – Assistente em Administração, matrícula 109.747-4A, visto que incorreu nas infrações disciplinares previstas no artigo 226, inciso II, § 1º;

II – ENCAMINHAR o Processo nº 2022/1637/0113 (origem SIGED nº 2022.01637.01412.002280) à Comissão Permanente de Regime Disciplinar;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 195/2022 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 195/2022 – CML/PM – eventual fornecimento de insumos laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Manaus, para as empresas:

Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 01	R\$ 51,25
Fornecedor: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 02	R\$ 72,00
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 04	R\$ 451,00
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 05	R\$ 469,00
Fornecedor: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	
Item: 06	R\$ 10,40
Fornecedor: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 07	R\$ 14,60
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 08	R\$ 157,00
Fornecedor: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	
Item: 09	R\$ 11,50
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 10	R\$ 264,79
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 11	R\$ 197,00
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 12	R\$ 25,00
Fornecedor: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	
Item: 13	R\$ 22,50
Fornecedor: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	
Item: 14	R\$ 18,50
Fornecedor: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	
Item: 15	R\$ 18,20
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 16	R\$ 27,50
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 17	R\$ 24,00
Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	
Item: 19	R\$ 25,00
Fornecedor: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	
Item: 20	R\$ 10,50
Fornecedor: MEDICNORTE LTDA	
Item: 21	R\$ 7,50
Fornecedor: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	
Item: 22	R\$ 73,50
Fornecedor: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	
Item: 24	R\$ 48,72
Fornecedor: MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Item: 24	R\$ 689,00
Fornecedor: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 25	R\$ 47,14

Fornecedor: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	
Item: 26	R\$ 67,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 21 de setembro de 2022


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 187/2022 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 187/2022 – CML/PM – eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, para as empresas:

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 01	R\$ 0,39
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 05	R\$ 0,70
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 09	R\$ 0,11
Fornecedor: UNI HOSPITALAR LTDA	
Item: 11	R\$ 9,50
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 12	R\$ 0,68
Fornecedor: AGILON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 13	R\$ 2,29
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 14	R\$ 0,42
Fornecedor: MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item: 16	R\$ 5,74
Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Item: 27	R\$ 1,39
Fornecedor: UNI HOSPITALAR LTDA	
Item: 30	R\$ 48,53

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus, 23 de setembro de 2022


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA CONVOCA os responsáveis legais das empresas **DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedoras do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 178/2022 – CML/PM – eventual fornecimento de insumos químico-cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 23 de setembro de 2022.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020 – Prorrogação e Acréscimo de Valor, celebrado em 12/08/2022.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e João Alexandre Esmeraldo Barreira.
- OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato original, referente à locação de imóvel, situado na Av. Maneca Marques, 1916, Parque Dez de Novembro – Manaus /AM, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS SUL III, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
- VALOR:** R\$ 285.641,40 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2022NE03792, de 12/08/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903615, no valor de R\$ 13.488,62 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
- PRAZO:** O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/08/2022.

Manaus, 12 de agosto de 2022.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ERRATA

ATO: Portaria nº 531/2022-SUBGAP/SEMSA, publicada no DOM, Edição nº 5427 – CADERNO II, de 16 de setembro de 2022, página 9.

ONDE SE LÊ:

“I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993”

“II - **PAGAR** à **S A M SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**”

LEIA-SE:

“I. **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa **S A M SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**”

“II – **CONTRATAR** o objeto da dispensa em questão”

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de setembro de 2022.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ENQUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM UM PERIGO,

NÃO PODE ESQUECER OS OUTROS



O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

- 1 Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- 2 Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- 3 Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- 4 Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água

 **PREFEITURA DE MANAUS**

**Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.**

**Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.**



**Sabe quem é o principal
inimigo do mosquito? Você.**

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

**Confira o check-list de
combate aos criadouros:**



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateadedes

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 277/2022 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº. 137.383-8A e inscrito no CPF sob o nº. 850.990.312-34, **HILDALEA CASTRO DOS REIS**, Matrícula nº. 134.315-7B e inscrita no CPF sob o nº. 335.894.962-15, e **WALKISON PINHEIRO SOARES**, Matrícula nº. 138.108-3A e inscrito no CPF sob o nº. 614.379.802-87, todos para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **Federação Amazonense de Futebol Amador - FAFA**, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 5.093.820,00 (cinco milhões e noventa e três mil e oitocentos e vinte reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Manaus Esportiva", pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.000867.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

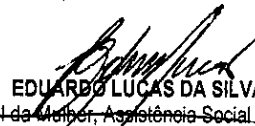
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC

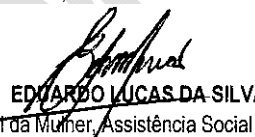
Processo nº. 2022.29000.29149.0.000867.

Interessado: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL AMADOR - FAFA.**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fica dispensado o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL AMADOR - FAFA**, em razão do repasse de recurso financeiro, no valor de R\$ 5.093.820,00 (cinco milhões e noventa e três mil e oitocentos e vinte reais) com a finalidade da execução do projeto: "Manaus Esportiva", que tem como objetivo geral é operacionalização do Programa Manaus Esportiva, que visa desenvolver a prática desportiva regular e contínua, entre crianças, adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, por meio das diversas modalidades, fomentando a interação social, construção e regaste de valores humanos e a busca de uma melhor qualidade de vida por meio de atividades físicas a longo do prazo, nos termos dos artigos 30, VI, e 32, §2º ambos da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº. 2022.29000.29149.0.000867.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 056/2022, celebrado em 22/09/2022.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL AMADOR - FAFA.**

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Manaus Esportiva", cujo objetivo geral é operacionalização do Programa Manaus Esportiva, que visa desenvolver a prática desportiva regular e contínua, entre crianças, adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, por meio das diversas modalidades, fomentando a interação social, construção e regaste de valores humanos e a busca de uma melhor qualidade de vida por meio de atividades físicas a longo do

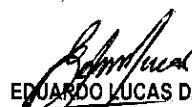
prazo, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.000867.

4.VALOR TOTAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 5.093.820,00 (cinco milhões e noventa e três mil e oitocentos e vinte reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob o nº. 2022NE01055, datada em 19/09/2022, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 27.812.0088.2231.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33503901.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 048/2022-FUMIPEQ/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO-FUMIPEQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM,

CONSIDERANDO os Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO, o teor no Termo de Contrato Nº 005/2018, celebrado entre a empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI e este Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEQ.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 032/2022- FUMIPEQ/SEMTEPI, publicada no DOM 5341, página 18 de 12/05/2022.

I - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 005/2018, bem como futuros aditivos, nos termos do art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS	137.108-8 A
FISCAIS DO CONTRATO	
Servidores	Matrícula
RAFAEL LIMA ALMEIDA	140.328-1 B
ANA PAULA SILVA DO PATROCÍNIO	122.565-0 E
RONY MOTA DA SILVA	081.730-9 E
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA NUNES	099.587-8 B

Essa portaria terá seus efeitos a contar de 12/09/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2022.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI/FUMIPEQ

(*) Republicação por haver incorreções na portaria publicada no DOM Nº 5423, de 12/09/2022.

(*) PORTARIA Nº 049/2022-FUMIPEQ/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO–FUMIPEQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM,

CONSIDERANDO os Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO, o teor no Termo de Contrato Nº 003/2020, celebrado entre a empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI e este Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 008/2022- FUMIPEQ/SEMTEPI, publicada no DOM 5299, página 19 de 09/03/2022.

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS	137.108-8 A
FISCAIS DO CONTRATO	
Servidores	Matrícula
RAFAEL LIMA ALMEIDA	140.328-1 B
LEANDRO FERREIRA NEVES	130.264-7 F
GUSTAVO HENRIQUE SOUZA NUNES	099.587-8 B
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
Servidora	Matrícula
OZINEIDE FARIAS DE CARVALHO	116.542-9 L

I – DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 003/2020, bem como futuros aditivos, nos termos do art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93.

Essa portaria terá seus efeitos a contar de 12/09/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2022.

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI/FUMIPEQ

(*) Republicação por haver incorreções na portaria publicada no DOM Nº 5423, de 12/09/2022.

(*) PORTARIA Nº 050/2022-FUMIPEQ/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO–FUMIPEQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM,

CONSIDERANDO os Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO, o teor no Termo de Contrato Nº 001/2021, celebrado entre a empresa ABEX SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELE e este Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 009/2022- FUMIPEQ/SEMTEPI, publicada no DOM 5299, página 19 de 09/03/2022.

I – DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 001/2021, bem como futuros aditivos, nos termos do art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS	137.108-8 A
FISCAIS DO CONTRATO	
Servidores	Matrícula
RAFAEL LIMA ALMEIDA	140.328-1 B
LEANDRO FERREIRA NEVES	130.264-7 F
GUSTAVO HENRIQUE SOUZA NUNES	099.587-8 B
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
Servidora	Matrícula
OZINEIDE FARIAS DE CARVALHO	116.542-9 L

Essa portaria terá seus efeitos a contar de 12/09/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2022.

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI/FUMIPEQ

(*) Republicação por haver incorreções na portaria publicada no DOM Nº 5423, de 12/09/2022.

(*) PORTARIA Nº 051/2022-FUMIPEQ/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM,

CONSIDERANDO os Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO, o teor no Termo de Contrato Nº 003/2021, celebrado entre a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA e este Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 010/2022- FUMIPEQ/SEMTEPI, publicada no DOM 5299, página 20 de 09/03/2022.

I – DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 003/2021 e seus respectivos Termos Aditivos, nos termos do art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS	137.108-8 A
FISCAIS DO CONTRATO	
Servidores	Matrícula
RAFAEL LIMA ALMEIDA	140.328-1 B
GUSTAVO HENRIQUE SOUZA NUNES	099.587-8 B
LEANDRO FERREIRA NEVES	130.264-7 F
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
Servidora	Matrícula
OZINEIDE FARIAS DE CARVALHO	116.542-9 L

Essa portaria terá seus efeitos a contar de 12/09/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2022.

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI/FUMIPEQ

(*) Republicação por haver incorreções na portaria publicada no DOM Nº 5423, de 12/09/2022.

PORTARIA Nº 063/2022-FUMIPEQ/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.476/2019, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ, órgão vinculado à SEMTEPI,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, §8º da Lei Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 73 à 76 da Lei Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, do Decreto Nº 3.728, de 29.06.2017, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Material e o Sistema de Estoque de Material, disponibilizados na web através do endereço eletrônico <http://sistemaspmmm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições;

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria Nº 004/2022-FUMIPEQ/SEMTEPI de 08/03/2022, publicada no DOM Nº 5299 de 09/03/2022

II – DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços, Compras, Materiais e Equipamentos executados no âmbito do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ:

GESTÃO DE RECEBIMENTO

Daniele Lobo da Silva – Matrícula: 123.401-3 H

MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Rafael Lima Almeida – Matrícula: 140.328-1 B

Priscila de Araújo Moura – Matrícula: 139.002-3 B

MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Daniele Lobo da Silva – Matrícula: 123.401-3 H

Rafael Lima Almeida – Matrícula: 140.328-1 B

Priscila de Araújo Moura – Matrícula: 139.002-3 B

Gustavo Henrique de Souza Nunes – Matrícula: 099.587-8 B

III – ESTABELECE que em caso de recebimento de serviços específicos o FUMIPEQ, por meio da SEMTEPI, poderá emitir portaria com a indicação de outros técnicos;

IV – DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor de Recebimento, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

Esta portaria terá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.

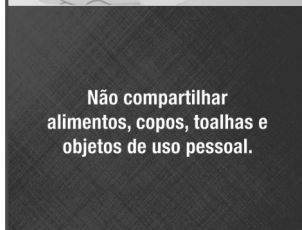

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI
Presidente do Comitê de Crédito Municipal
FUMIPEQ

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.
Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



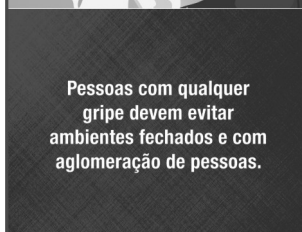
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



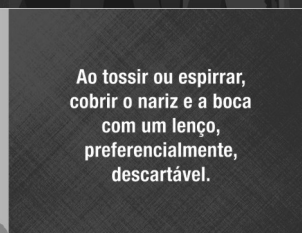
Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

DECISÃO/SEMMAS Nº 160/2022

PROCESSO: 2015.15848.15872.0.000567

INTERESSADO: JAMES ISAAC AQUINO CARVALHO - BOEMIA BAR
ASSUNTO: AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 00485/2015, AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 000727/2017.

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 200/2022**, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Cancelo** o **Auto de Interdição nº 00485/2015** em função do objeto da decisão se tornar impossível;
- c) **Mantenho** o **Auto de Infração nº 000727/2017**;
- d) **Determino** à **DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

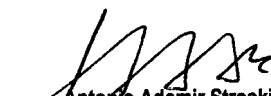
DECISÃO/SEMMAS Nº 161/2022

PROCESSO: 2020.15848.15872.0.000680
INTERESSADO: JOSÉ ALVES DA SILVA
ASSUNTO: Auto de Infração nº 001122/2020

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 155/2022**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho** o **Auto de Infração nº 001122/2020**, com multa estipulada de 51 (cinquenta e uma) UFM's;
- c) **Determino** à **DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 162/2022

PROCESSO: 2022.15848.15872.0.000587
INTERESSADO: CROSS EXPERIENCE BELVEDERE
ASSUNTO: AUTO DE INTERDIÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 165/2022**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho** o **Auto de Interdição nº 001576/2022**;
- c) **Determino** à **DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 163/2022

PROCESSO: 2022.15848.15872.0.000356
INTERESSADO: ANA CAROLINA A DE MESSIAS COMERCIO
ASSUNTO: Auto de Infração

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 175/2022**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho** o **Auto de Infração nº 001358/22**, com multa estipulada de 51 (cinquenta e uma) UFM's;
- c) **Determino** à **DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 164/2022

PROCESSO: 2009/4933/6208/00513
INTERESSADO: JURANDIR BANDEIRA DA SILVA
ASSUNTO: Auto de Notificação nº 2416/2021

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 211/2022**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Determino monitoramento do Auto de Notificação nº 2416/2021**, com o fim de averiguar se o autuado cumpriu com as solicitações feitas no referido auto;

c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do interessado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, conforme dispõe o art. 151, inciso IV, da Lei nº 605/2001, sem prejuízo das demais cominações legais;

Ato contínuo, findado o prazo recursal sem que haja manifestação do interessado, **encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM** para que proceda com as medidas judiciais pertinentes ao caso, nos termos do artigo 21, inciso XV, da Lei Municipal nº 605/2001, haja vista o esgotamento das medidas administrativas para a desmobilização voluntária das edificações inseridas irregularmente em Áreas de Preservação Permanente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.


Antonio Ademir Struski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 220/2022 – GS/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para contratação de empresa especializada em serviço de consultoria aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO que a seleção da empresa **3F LTDA.**, é única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computar ORÇAFASCIO e a prestar os serviços relativos a esse programa, conforme documento constante à fl. 18 dos autos.

CONSIDERANDO, ainda, o preço constante na proposta de preços presente às fls. 12-16;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2022.20000.20010.0.000677.

RESOLVE:

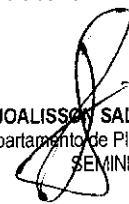
I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput e inciso I, para a aquisição de licenças corporativas de uso do software de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais e orçabim, incluindo prestação de serviços destinados à implantação de base própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF;

II – CONTRATAR o objeto em questão pelo valor global de R\$ 35.778,00 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais) com a empresa **3F LTDA**;

À consideração do Secretário Municipal de Infraestrutura da SEMINF para ratificação.

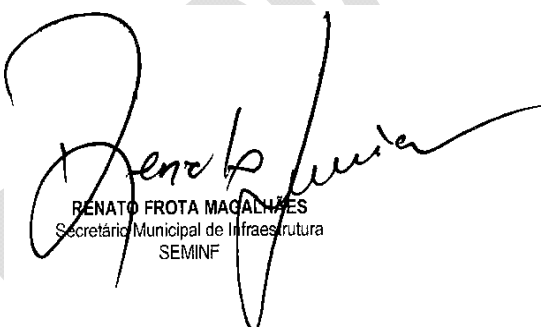
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
em Manaus, 22 de setembro de 2022.


JOALISSON SALES MOTA
Diretor do Departamento de Planejamento Institucional
SEMINF

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF em Manaus, 22 de setembro de 2022.


RENATO FROTA MACALÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 096/2022, celebrado em 08.09.2022.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**.
3.OBJETO: Execução de Serviços Comuns de Engenharia na Fabricação de Aduelas em Concreto Armado, incluindo o fornecimento dos materiais – Lote 03, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 002/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 003/2021-SEMINF, contidas no Processo Digital Administrativo e-PAD nº 2022.20000.20012.0.000719 – SIGED e Processo Único de Pagamento Eletrônico e-PUD nº 2022.20000.20031.0.001093 – SIGED.
4.VALOR GLOBAL: R\$ 6.268.287,00 (seis milhões duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a conta da seguinte rubrica orçamentária 27101 – 15.451.0127.1006.0000 – 44903995 – Fonte nº 15010108 – Nota de Empenho nº 2022NE01548, no valor de R\$ 22.908,40 (vinte e dois mil novecentos e oito reais e quarenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 08 de setembro de 2022.


RENATO FROTA MACALÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

MANAUS PREVIDÊNCIA**PORTARIA N.º 502/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 374/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.11209.15259.0.048818, em 07.07.2022, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **ELIAS CRUZ LIMA**, no cargo de Assistente Técnico Fazendário, Nível 25, matrícula 012.736-1 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF**, com os proventos mensais de R\$ 11.575,44 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Remuneração SEMEF	Lei nº 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei nº 2.853, de 03.03.2022.	R\$ 3.133,44
VPNI – Inc. Prod. Fazendária	Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R\$ 8.442,00
Valor Total dos Proventos		R\$ 11.575,44

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 503/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO parecer conclusivo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 09 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 373/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.01637.01412.0.001510, em 09.03.2022, **resolve**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 09.02.2022, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, §§ 1º e 5º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **EURIDES DE SOUSA GANDRA DA SILVA**, no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Enfermagem D-04, matrícula 075.565-6 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 2.900,21 (dois mil e novecentos reais e vinte e um centavos) a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.819, de 14.12.2021.	R\$ 2.900,21
Total		R\$ 2.900,21
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.922,42
Valor Total dos Proventos	Art. 55, § 8º, da Lei nº 870, de 21.07.2005.	R\$ 2.900,21

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 504/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 371/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.01637.01412.0.005860, em 12.08.2022, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA LUIZA CARMIN DE SOUZA**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Enfermagem C-10, matrícula nº 064.982-1 A, do quadro de

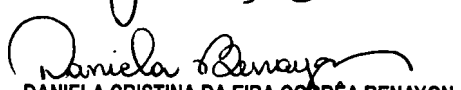
peçoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 3.483,89 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 3.483,89
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.483,89

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 505/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 372/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.004449, em 29.07.2021, **resolve**,

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **LOURDES MARIA GONZAGA DA COSTA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 088.841-9 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 1.075,23 (mil e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

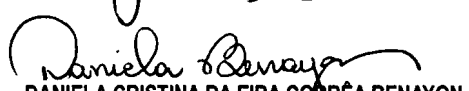
Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008, c/c o Decreto nº 0157, de 10.06.2009, e Lei nº 2.949, de 12.09.2022.	R\$ 2.424,00
Total		R\$ 2.424,00
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 1.573,83
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 1.573,83
Valor do Provento Apurado	Na fração de 7.481/10.950 multiplicada pelo valor médio apurado, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 1.075,23
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.075,23

APLICAR, ao valor total dos proventos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 506/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISAR aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 367/2022-Sector de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 383/2022-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.17848.17894.0.000842, em 13.09.2022, **resolve**,

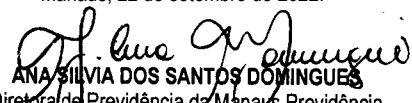
REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 17.05.2021, a PORTARIA N.º 250/2021-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 17 de maio de 2021, Edição 5100, página 20, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **WALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, no cargo de Assistente Técnico Fazendário, Nível 24, matrícula 080.090-2 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF**, com os proventos mensais de R\$ 10.419,71 (dez mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Remuneração SEMEF	Lei nº 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei nº 2.439, de 28.05.2019.	R\$ 2.760,71
VPNI – Inc. Prod. Fazendária	Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R\$ 7.659,00
Valor Total dos Proventos		R\$ 10.419,71

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2022.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 507/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 379/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.17848.17894.0.000757, em 15.08.2022, **resolve**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, incisos I e IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAUJO** e a **SARA SANTOS DE ARAUJO**, na condição de cônjuge e filha menor de vinte e um anos, respectivamente, do ex-servidor **CARLOS DA SILVA DE ARAUJO**, falecido em 02.08.2022, ocupante do cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Patologia Clínica C-05, matrícula 111.229-5 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, ser vitalício para o cônjuge, e ser extinto para a filha quando esta completar 21 anos de idade, em 07.06.2026.

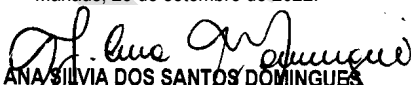
II – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, o rateio na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme a tabela abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição	Valor
Subsídio	R\$ 3.005,23
Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	
Valor Total dos Pensionamentos	R\$ 3.005,23

III – DETERMINAR que cada cota da pensão corresponda à importância de R\$ 1.502,62 (mil, quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2022.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 508/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 378/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.20000.20015.0.000922, em 18.08.2022, **resolve**,

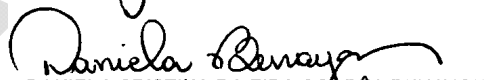
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **JUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais B-II-I, matrícula 011.417-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF**, com os proventos mensais de R\$ 1.691,22 (mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.772, de 30.09.2013, c/c a Lei nº 2.887, de 18.05.2022.	R\$ 512,49
Salário Produtividade (200%)	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95.	R\$ 1.024,98
Adicional por Tempo de Serviço (30%)	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 153,75
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.691,22

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2022.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 509/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 375/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

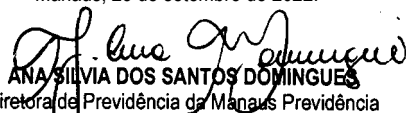
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.21000.21007.0.000289, em 09.09.2022, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **HERIANO LIMA DE SOUZA**, no cargo de PNE.Motorista de Carros Pesados A-IV-II, matrícula 080.354-5 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP**, com os proventos mensais de R\$ 2.178,08 (dois mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.772, de 30.09.2013, c/c a Lei nº 2.887, de 18.05.2022.	R\$ 512,49
Salário Produtividade (300%)	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95.	R\$ 1.537,47
Adicional por Tempo de Serviço (25%)	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 128,12
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.178,08

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2022.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

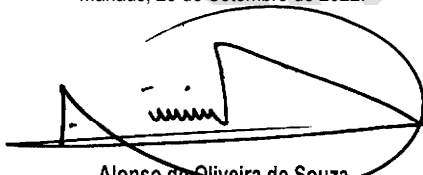

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 005/2022 –
 CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022-THIAGO DE MELLO, NOVOS
 TALENTOS.**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística, RESOLVE:

PRORROGAR o prazo final de inscrição constante no item 3. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES do Edital nº 005/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022-THIAGO DE MELLO, NOVOS TALENTOS, até o dia 30 de Setembro de 2022, objetivando este Concurso a “premição de até 88 (oitenta e oito) projetos de novos talentos da cultura, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Manaus/AM”, publicado na Edição do DOM nº 5402, de 09 de Agosto de 2022.

Manaus, 23 de Setembro de 2022.



Alonso de Oliveira de Souza
 Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 – MANAUSCULT

**(*) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022 –
 MANAUSCULT**

A Prefeitura de Manaus, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, torna pública a realização de processo de seleção na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a eventual autorização de uso de espaço público de **forma onerosa, para operação de venda de bebidas, inclusive alcoólica por uma empresa da iniciativa privada no segmento de eventos**, durante a realização do Aniversário de Manaus – Boi Manaus, no período de 12 à 24 de outubro de 2022, no Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo, com fundamento na Lei delegada nº 25/2013, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, considerando o Decreto nº 3.355, de 11 de julho de 2016, Parecer Jurídico nº 120/2022-PROJUR/MANAUSCULT, e as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer critérios à permissão de uso para empresa especializada e com experiência comprovada em eventos, de forma precária e onerosa na concessão, utilização e funcionamento de espaço para operação de venda de bebida, sendo configurados como produtos de bebidas: Água, refrigerante, cerveja, sucos industrializados, drinks, bebidas quentes e destilados, no período de 12 a 24 de outubro de 2022, no Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo, durante a realização do Aniversário de Manaus - Feira do Tururi e Boi Manaus.

1.2. Ressalva-se que a empresa proponente vencedora poderá comercializar somente bebidas.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar deste certame apenas pessoas jurídicas especializadas e com experiência comprovada em operação de venda de bebidas em eventos.

2.2. A presente chamada pública prevê a seleção de 01 (uma) empresa que apresente a melhor e mais vantajosa proposta de operação de bebidas durante a realização do Aniversário de Manaus - Feira do Tururi e Boi Manaus.

3. DA VENDA DE BEBIDAS

3.1 Todos os produtos de bebidas comercializados no Aniversário de Manaus - Feira do Tururi e Boi Manaus, deverão ser comercializados nos valores compatíveis no mercado de eventos.

3.2 É vedada a venda de produtos em embalagens de vidro e/ou perfuro cortantes de qualquer natureza.

3.3 Não poderão ser comercializados produtos artesanais como cervejas, sucos naturais.

3.4 O proponente vencedor terá um número de pontos de venda disponibilizado pela organização do evento, e ainda, um número de vendedores volantes (credenciados pela empresa) que poderão vender bebidas em diversas áreas do evento.

3.5 Para o proponente selecionado será indicado o espaço de venda delimitado pela coordenação do evento, não sendo permitido vender este tipo de produto em qualquer área do projeto. O proponente selecionado deve aceitar a localização indicada pela coordenação do evento, não sendo autorizada, em hipótese nenhuma, qualquer alteração do local.

3.6 Ressalva-se que a empresa proponente vencedora poderá comercializar bebidas alcoólicas somente no período de 12 à 23 de Outubro, ficando desde já vedado a comercialização de bebida alcoólica no dia 24 de Outubro, uma vez que o público presente será Religioso.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão protocolizar sua inscrição até o dia 06 de Outubro de 2022, improrrogavelmente, no protocolo do prédio sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT, localizado na Av. Sete de Setembro, 377 - Centro, das 08h00 às 17h00min, juntamente com toda a documentação relacionada no item 4.2, devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS -
 MANAUSCULT
 EDITAL Nº 014/2022 MANAUSCULT
 AV. SETE DE SETEMBRO, 377 - CENTRO, MANAUS - AM, 69005-140,
 MANAUS – AM
 A/C DIRETORIA DE EVENTOS**

b) REMETENTE:

**NOME COMPLETO DO PROPONENTE
 ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE**

4.2. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

- Ofício de encaminhamento da proposta ao Diretor-Presidente desta Fundação;
- Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
- Portfólio composto por clipping de jornais, revistas, fotos, atestados, e outros que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos em operação de bar para grandes eventos.
- Atestado de capacidade técnica: O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel

timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Deverá conter informações que comprovem o bom e regular fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

e) Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá comprovar realização de serviço de operacionalização de bar e/ou venda de bebidas para eventos de grande porte, identificando público de no mínimo 40 (quarenta) mil pessoas.

f) Outros documentos complementares que possam agregar valor a proposta;

g) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

I- Documentação do Proponente Pessoa Jurídica:

II- Cópia do Contrato Social, e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

III- Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

IV- Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

V- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

VI- Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;

VII- Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;

VIII- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;

IX- Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

X- Documentos do representante legal da empresa ou procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

XI- Todas as certidões relacionadas na alínea e subitem 1, Pessoa Jurídica, deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do processo de Termo de Permissão de Uso.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da MANAUSCULT, designados pelo Diretor-Presidente através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Manaus-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarará vencedor o proponente que apresentar maior pontuação no cálculo da Nota Final.

5.2 No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;
- Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
- Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- Lavar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

5.3 Será beneficiada com a outorga da autorização de uso do espaço objeto deste certame a empresa proponente interessada que:

5.4 Atender a todos os requisitos de habilitação e qualidade técnica da proposta, com descrição clara, detalhada e coerente dos itens solicitados; Capacidade técnica envolvendo aspectos como experiência, reconhecimento público e capacidade operacional de atendimento da demanda;

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Item 01	Análise Documental	De 0 a 10 pontos
Item 02	Avaliação do Portfólio	De 0 a 20 pontos
Item 03	Visita técnica (vistoria para atestar a capacidade técnica de estrutura da empresa)	De 0 a 20 pontos
Item 04	Avaliação da Proposta	De 0 a 50 pontos
Nota Máxima da Proposta		100 pontos

Parágrafo Único: A avaliação do portfólio será realizada através das comprovações da empresa, sendo que cada comprovação valerá 01 ponto.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL COMERCIAL (valor sinal e percentagem de venda)		
VALOR DO SINAL	R\$ 100.000,00	
CATEGORIA - VENDA DE BEBIDAS	PROPOSTA PROPONENTE	MANAUSCULT
PORCENTAGEM INICIAL	45%	55%

6.2 Será considerada a melhor e mais vantajosa proposta, aquela que conseguir o maior número de pontos – maior nota.

6.3 O proponente que apresentar maior percentual para fundação receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (Avaliação da Proposta 50 pontos).

6.4 As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta (Item 04) x Valor da percentagem da MANAUSCULT) ÷ o valor da maior Proposta (%) apresentada neste edital;

6.5 A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionado aquele que atingir a maior Nota Final;

6.6 Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar a maior pontuação na visita técnica. Permanecendo o empate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção;

6.7 A percentagem que se refere na proposta comercial do quadro acima é referente ao valor líquido, já considerando o desconto de todas as despesas operacionais e a compra da bebida;

6.8 Será considerada a melhor e mais vantajosa proposta aquela que conseguir o maior número de pontos – maior nota final e que for mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

7.1.1 Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

7.1.2 Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Fica devidamente proibida a comercialização de comida, bebidas artesanais e sucos naturais.

8. DA CESSÃO DE USO E CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO

8.1. Os espaços disponíveis para permissão de uso, durante o evento, têm como característica:

a) Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo, sendo possível a disponibilização de 40 (quarenta) barracas, cada uma com dimensão de 3 metros quadrados cada, padronizados pirâmide.

8.2. Em todos os espaços serão disponibilizados pontos de energia elétrica e segurança.

8.3. Toda a estrutura referente ao funcionamento dos espaços de operação das vendas, incluindo as barracas e equipamentos utilizados para a sua operação, será de total responsabilidade do proponente vencedor.

8.4. As barracas sob responsabilidade da proponente vencedora deste certame deverão estar em conformidade com todas as normas orientadas e reguladas pela vigilância sanitária, incluindo as proteções de cabo e iluminação adequada ao funcionamento das mesmas.

9. DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS CAPTADOS – CONTRAPARTIDA

9.1. O valor do sinal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dentro da proposta comercial, deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento Boi Manaus.

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem pagos, serão indicados pela Manauscult, devendo constar no Termo de Permissão de Uso a ser celebrado.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão pagos diretamente pelo proponente vencedor desta chamada pública no prazo máximo de até 03 (três) dias antes

da realização do evento, ao(s) prestador(es) de serviço(s) indicado(s) pela MANAUSCULT, com apresentação posteriormente de recibos ou documentos similares. Caso o pagamento não seja efetuado na data proposta, poderá sofrer pena de perder o direito à Permissão de Uso.

9.2. O valor arrecadado pela comercialização das bebidas (percentual proposto referente pós venda) deverá ser depositado em até 05 (cinco) dias úteis após o evento, na conta corrente definida no termo de permissão de uso, conforme o objeto deste Edital de Chamamento, e serão aplicados na promoção, organização e execução de futuros eventos e apoios celebrados por esta Fundação Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO – EMPRESA AUTORIZADA

10.1. As despesas decorrentes da estrutura referente ao funcionamento do espaço de operação de venda de bebidas, de montagem e desmontagem de estruturas temporárias, decoração, manutenção e limpeza da área física e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo, bem como eventuais despesas trabalhistas e incidentes de qualquer ordem serão de responsabilidade exclusiva da Autorizada, sendo obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das despesas citadas neste item quando for exigido pelo Autorizante.

10.2. A Autorizada será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Autorizante, em virtude do uso ilícito ou lícito do espaço permitido.

10.3. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;

10.4. Não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do espaço autorizado por outras pessoas, físicas ou jurídicas, salvaguardados aqueles credenciados junto à empresa autorizada;

10.5. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;

10.6. Não permitir o consumo de álcool por menores de idade;

10.7. Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço;

10.8. Restituir o espaço quando da extinção da autorização de uso.

10.9. O descumprimento de qualquer das obrigações da Autorizada poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejar a cassação contratual.

10.10 A MANAUSCULT ficará responsável em indicar a marca da cerveja que vai ser comercializada durante o evento.

10.11 A marca da cerveja, refrigerante e água de uso exclusivo do evento será definida em Edital específico.

10.12. Atender a todas as orientações da vigilância sanitária.

10.13. Prestar contas dos valores comercializados através de documentos fiscais e/ou outra forma de comprovação idônea.

11. DOS DIREITOS DA AUTORIZADA

Constitui direito da Autorizada ocupar o espaço descrito neste Edital, bem como fazer uso do mesmo, atendendo ao previsto neste edital e enquanto não cassada a autorização outorgada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDEnte - AUTORIZANTE

Constitui obrigação do Concedente autorizar a ocupação do espaço descrito neste edital, não impedindo o direito senão em hipóteses de conveniência e oportunidade fundadas no interesse público, bem como, na ocorrência do descumprimento das disposições previstas neste edital.

13. DO CARÁTER E DO PRAZO DA PERMISSÃO

13.1. A autorização de uso do espaço descrito no item 1 é precário e discricionário quanto à decisão de outorga, que caberá ao Diretor Presidente da MANAUSCULT. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da autorização, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A autorização de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre o período de 12 a 24 de outubro de 2022 durante a realização do Aniversário de Manaus e mais 3 (três dias) anteriores a data de início do evento para montagem e 3 (três dias) posteriores a data de encerramento do evento para desmontagem.

13.2. A autorização de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, dos serviços propostos.

13.3. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Manaus, MANAUSCULT ou parceiros, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade

14. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E PAGAMENTO

14.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Diretor Presidente, o resultado será homologado e expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.

14.2. Expedido o Termo de Permissão de Uso, terá a Autorizada a obrigação de oferecer o serviço previsto neste edital, a título de contrapartida, durante a realização do evento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.1. Ficará assegurado a Manauscult o direito a fiscalização da autorização a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado através de portaria, pelo Diretor-Presidente.

16. DA CASSAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

16.1. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de Permissão de Uso, poderá o Autorizante, garantida a prévia defesa, cassar a Autorização outorgada, sem que caiba a Autorizada direito a qualquer indenização.

17. DAS PENALIDADES

17.1. À autorizada poderão ser aplicadas as penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Permissão e às perdas e danos, ficando garantido a prévia defesa da AUTORIZADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.

18. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas no art. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.

19.5. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

19.6. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.

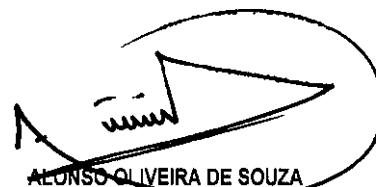
19.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.

19.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na sede da MANAUSCULT, localizada no endereço informado no item 4.1, ou pelo telefone (92) 3215-9387 e através do e-mail eventosmanauscult@gmail.com.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de Setembro de 2022.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreções no DOM Edição 5429, de 20 de setembro de 2022.

ANEXO I

A FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 014/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	1.1 Razão Social		
	1.2 Nome Fantasia		
	1.3 CNPJ	1.4 Inscrição Municipal e/ou Inscrição Estadual	
	1.5 Telefone Comercial	1.6 Tel. celular	1.7 Fax
	1.8 Endereço eletrônico (e-mail)		
	1.9 Logradouro (Rua, Avenida, etc)	1.10 Número	1.11 Complemento
	1.12 Município	1.13 UF	1.14 CEP

2. CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL		
2.1 Nome completo	2.2 Função	2.3 CPF
2.4 Telefone	2.5 Tel. Celular	2.6 Fax
2.7 Endereço eletrônico (e-mail)		

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE	
3.1 Nome	3.2 RG
3.3 CPF	3.4 TELEFONE

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/2022- CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS-MANAUSCULT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXXXXX de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, estiveram na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS-MANAUSCULT**, pessoa jurídica de direito público de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.787.511/0001-60 com endereço à Av. Sete de Setembro, nº 377, Centro, CEP 69005-140 Manaus-Am, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor-Presidente **ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, convivente, advogado, OAB/AM n.º 2184 e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.946.502-53, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 1251 - Condomínio Edifício Antônio Simões, SL-10 CENTRO - CEP 69005-141- Manaus/AM, conforme delegação de competência expressa na Lei Delegada n.º 25, de 31/7/2013, Lei n.º 1975, de 29 de abril de 2015 e no Decreto de 1.º de janeiro de 2021, doravante designada simplesmente **PERMITENTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), empresário, portador da Carteira de Identidade nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta Cidade de Manaus-AM, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/2022**, referente ao local onde será realizado o **ANIVERSÁRIO DE MANAUS - Feira do Tururi e Boi Manaus**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Chamamento Público nº 014/2022, publicado no DOM nº XXXX de XX.XX.2022, resultado final da Comissão de Seleção publicada no DOM nº XXXX de XX.XX/2022, Despacho de homologação publicado no DOM Nº XXXX de XX.XX.2022, Parecer Jurídico nº XXX/2022 -

PROJUR/MANAUSCULT, Parecer Nº 350/2022 - PA/PGM e pelas demais cláusulas e condições seguintes, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - PERMISSÃO DE USO para empresa especializada e com experiência comprovada em eventos, de forma precária e onerosa na concessão, utilização e funcionamento de espaço para operação de venda de bebida, sendo configurados como produtos de bebidas: Água, refrigerante, cerveja, sucos industrializado, drinks, bebidas quentes e destilados, nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2022, no Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho - Sambódromo, durante a realização do Aniversário de Manaus - Boi Manaus, com uma programação que inicia às 19h00minh até às 03:00h. **Parágrafo único:** Desde já, fica ciente o **PERMISSIONÁRIO** de que é **VEDADO** a comercialização de bebida alcoólica no dia 24 de outubro de 2022, uma vez que o público presente será Religioso, conforme item 3.6 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE - A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial pela iniciativa privada, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 013/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA PERMISSÃO - De acordo com o ordenamento jurídico, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo, por isso, sem indenização de qualquer espécie ou natureza a **PERMISSÃO**, ser revogada a qualquer tempo, ficando ajustado, entretanto, que sem prejuízo dessa precariedade expressamente reconhecida pelo **PERMISSIONÁRIO**, o prazo de utilização do bem será no período de 12 a 24 de outubro de 2022, no Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho - Sambódromo, durante a realização do Aniversário de Manaus - Boi Manaus".

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO - CONTRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA - Pela presente Permissão de Uso nº 066/2022 e utilização do bem, objeto deste Termo, o **PERMISSIONÁRIO** pagará o valor sinal da proposta apresentada, a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, serviços essenciais à operacionalização do evento Boi Manaus, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 014/2022, publicado no DOM nº XXXX de XX.XX.2022, face o resultado final da Comissão de Seleção, publicado no DOM nº XXXX de XX/XX/2022, despacho de homologação publicado no DOM nº XXXX de XX/XX/2022.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão pagos diretamente pelo proponente vencedor desta chamada pública no prazo máximo de **03 (três) dias antes da realização do evento**, ao prestador de serviço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme dados a seguir: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e deverá apresentar posteriormente recibos ou documentos similares, sob pena de perder o direito à Permissão de Uso, conforme parágrafo segundo do subitem 9.1 do edital.

Parágrafo Segundo: O valor arrecadado pela comercialização das bebidas (percentual proposto referente pós venda), deverá ser depositado em até 05 (cinco) dias úteis após o evento, no Banco do Brasil - Agência XXXX - Conta Corrente nº XXXXX, CNPJ: 18.787.511/0001-60 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, conforme dispõe o item 9.2 do Edital de Chamamento 014/2022, e serão aplicados na promoção, organização e execução de futuros eventos e apoios celebrados por esta Fundação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO USO DO BEM OBJETO DA PERMISSÃO- o bem cedido, trata-se de espaços dentro do Evento **"ANIVERSÁRIO DE MANAUS - BOI MANAUS 2022"**, oriundo do Calendário de Eventos de Manaus, que deverá ser mantido dentro das normas de higiene e limpeza, conforme item 8.1 do edital.

Parágrafo primeiro: O uso do objeto permissionado deverá ser tão somente destinado à atividade econômica nas suas múltiplas áreas e, que sejam de acordo com o pactuado entre as partes.

Parágrafo segundo: O bem objeto deste Termo de Permissão de Uso será de uso restrito do **PERMISSIONÁRIO**, sendo proibida a destinação de qualquer de suas instalações para uso e explorações de terceiros.

Parágrafo terceiro: O Permissionário é responsável pela segurança do espaço e de quaisquer bens nele contidos.

CLÁUSULA SEXTA: Das Taxas de Serviços Públicos: O **PERMISSIONÁRIO** fica na obrigação de pagar todas as tarifas e taxas de serviços públicos em decorrência de seu uso ou imposição legal, na forma da legislação de tributos e rendas (coleta de lixo, água e esgoto, energia elétrica).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSERVAÇÃO DO BEM – O PERMISSIONÁRIO é obrigado a conservar o espaço, mantendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza. Incumbindo-lhe, responsabilidade de devolver o espaço devidamente limpo.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO – AO PERMITENTE é assegurado o direito de exercer, através de seus setores próprios, fiscalização do bem durante o Evento, através da Comissão a ser constituída via Portaria da MANAUSCULT, e publicada no DOM.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

1. Realizar toda a logística referente a operacionalização, abastecimento e venda de bebidas durante todos os dias do evento com reservas suficientes para atender ao público presente;
2. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários execução do serviço;
3. Dispor de barracas em quantidade suficiente para montar ilhas e pontos de vendas, bem como, ser responsável pelo fornecimento de energia das barracas;
4. Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização do Festival;
5. Disponibilizar pontos de vendas em quantidade suficiente para atender o público do evento. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;
6. Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros;
7. Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;
8. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;
9. Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade e a presença dos mesmos desacompanhados dos responsáveis legais, dentro do espaço durante a utilização do mesmo;
10. Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço.
11. Aceitar todas as regras, posicionamento e orientações informadas pela coordenação do evento;
12. Disponibilizar 35 (trinta e cinco) coolers não refrigerados para a coordenação do evento;
13. Ser responsável por todo o descarte de lixo gerado pelo serviço executado;
14. Ser responsável pelo fornecimento e abastecimento de gelo de todo o evento;
15. Disponibilizar 30 lixeiras grandes para serem espalhadas nas áreas do evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **PERMITENTE** não será responsável:

- I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior,
- II – por qualquer trabalho, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de permissão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

- 1) Montagem e iluminação do local do evento;
- 2) Organização geral do evento;
- 3) Divulgação do evento;
- 4) Apresentações culturais durante o evento;
- 5) Limpeza antes, durante e após o evento;
- 6) Controle de tráfego no entorno do local do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PROIBIÇÕES – São proibidas o **PERMISSIONÁRIO**, durante a utilização do espaço:

- 1 – Comercializar produtos diversos daqueles discriminados na proposta, inclusive produtos artesanais como comidas, bebidas, cervejas, sucos naturais;
- 2 – A Manutenção do espaço fora dos padrões de higiene definidos pelo Município de Manaus e pela organização do evento;
- 3 – O transporte e descarga do lixo ou qualquer tipo de dejetos fora dos recipientes definidos pela Administração e legislação sanitária vigente;
- 4 – A permanência de animais domésticos dentro do espaço;

5 – A produção de ruídos sonoros por meio de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral, fora dos padrões definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

6 – A utilização de som e telão sem a permissão da **PERMITENTE**;

7 – A venda de qualquer produto diferente do estabelecido na proposta;

8 – A utilização e a venda de fogos de artifícios;

9 – Guardar móveis e utensílios fora do espaço;

10 – Exposição de marca de terceiros, qualquer produto ou empresa que não estejam previstos na proposta em qualquer formato, seja ele em placas, uniformes, sacolas, embalagens, etc.

11 – A venda de produtos em embalagens de vidro e/ou perfurocortantes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta, o **PERMISSIONÁRIO** estará sujeito ao cumprimento de todas as obrigações, bem como das penalidades estabelecidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de flagrante ou denúncia comprovada de que o Permissionário esteja comercializando produtos diversos de sua atividade comercial estabelecida neste Termo, será penalizada nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação do disposto do parágrafo segundo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A violação de qualquer das proibições enunciadas na Cláusula décima primeira, serão avaliadas quanto à gravidade e prejuízo causado, apurando-se, por meio de processo administrativo autônomo, a infração para a aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A PERMITENTE, por seu poder de polícia, poderá agir *ex officio*, impondo contra o infrator as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras cominações legais, desde que apuradas em procedimento administrativo em que seja garantido o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório e os recursos administrativos pertinentes:

- 1) Advertência, por escrito;
- 2) Aplicação de multa dosada no percentual de 30% a 100% (cem por cento) sobre o valor da contribuição do Autorizado, que poderá ser aplicada cumulativamente, a critério da Administração, com a advertência e/ou com a pena rescisória;
- 3) Rescisão do Termo de Permissão de Uso;

PARÁGRAFO QUARTO: Na dosimetria da aplicação da pena de multa, a Administração levará em conta a gravidade da infração, bem como os prejuízos causados à Administração, e, no caso de pena rescisória do presente Termo, o Permissionário deverá devolver o bem público em perfeito estado de conservação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal, garantida, em qualquer hipótese ou causa rescisória, apurados e ressarcidos ou compensados eventuais prejuízos causados à **PERMITENTE** ou ao Município de Manaus, a indenização pelas benfeitorias úteis avaliadas e investimentos comprovados em benefício da melhoria estrutural do bem público utilizado, sem, no entanto direito de retenção, pois todas as acessões e benfeitorias efetuadas no bem serão incorporadas ao patrimônio do Município de Manaus, resguardado o direito à indenização das benfeitorias úteis e equipamentos servíveis, após avaliação pela **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

- A inadimplência quanto ao não cumprimento da **CLÁUSULA QUARTA**, ensejará a rescisão sumária e de pleno direito da presente Permissão de Uso, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** devolver o bem em perfeito estado de conservação e limpeza, obrigando-se às sanções a serem aplicadas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este instrumento de reconhecimento precário poderá ser rescindido unilateralmente pela **PERMITENTE**, desde que haja inadimplemento das obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO**, devendo, entretanto, seguir os ritos normais dos processos administrativos para o direito de defesa e devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de rescisão do presente Termo de Permissão de uso considerar-se-á esbulho possessório a ocupação indevida da área, podendo a **PERMITENTE** adotar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, objetivando a retomada da posse.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os débitos do **PERMISSIONÁRIO** para com a **PERMITENTE**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa Municipal e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, sem prejuízo das medidas contratuais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: IDENTIFICAÇÃO – Para fins de identificação e aos usuários em geral, deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter em lugar visível e de fácil acesso, uma placa onde conste seu nome, número de inscrição, bem como a especificação da atividade comercial autorizada a ser exercida naquele espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será imediatamente revogada a Permissão de uso quando manifestado pelo **PERMISSIONÁRIO** o desinteresse na manutenção de suas obrigações, devendo devolver o espaço com as todas as suas obrigações regularizadas e as contas quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DEVOLUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda a presente Permissão de Uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir a área, em perfeitas condições de uso e conservação, ficando ressaltado que qualquer dano, porventura ocorrido, deverá ser indenizado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ATITUDES DE INCONVENIÊNCIA CAUSADA POR PREPOSTO OU EMPREGADO- O PERMISSIONÁRIO compromete-se a afastar qualquer preposto ou empregado cuja permanência ou comportamento for julgado inconveniente ou inadequado pela MANAUSCULT, zelando para que seus empregados, em especial os que lidam com o público consumidor, atuem com urbanidade, a fim de garantir a manutenção da boa imagem da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste Termo de Autorização de Uso e que porventura vierem a surgir, serão submetidos à apreciação da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Permissão de Uso fica vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 014/2022, publicado no DOM nº xxxx de xx.xx.2022, resultado final da Comissão de Seleção publicado no DOM Nº xxxx de xx/xx/2022, Despacho de homologação publicado no DOM edição DOM Nº xxxx de xx/xx/2022 e a proposta do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO – Fica eleito o foro desta Comarca de Manaus para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Autorização, renunciando o **PERMISSIONÁRIO** a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Manaus (AM), xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
– MANAUSCULT PERMITENTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

nome
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

nome
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022 – MANAUSCULT

A **Prefeitura de Manaus**, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, torna pública a realização de processo de seleção na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a eventual permissão de uso de espaço público de forma onerosa, para operação de venda de alimentos pela iniciativa privada, na **Praça de Alimentação da Gastronomia Criativa** por meio da realização do evento “**Aniversário de Manaus – Feirinha do Tururi 2022**”, no período de 12 à 20 de outubro de 2022, com fundamento na Lei delegada nº 25/2013, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, considerando o Decreto

nº 3.355, de 11 de julho de 2016, **Parecer Jurídico nº 0126/2022 – Projur/Manauscult**, e as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1. DO OBJETO

1.1 Estabelecer critérios à concessão, utilização e funcionamento de espaço para operação de venda dos alimentos: “Churros Gourmet”, “Pipoca Express”, “Crepes”, Pizzas, “Tapiocaria”, “Farofaria”, “Sorvete na Chapa”, Sorvetes, Dindim, Rala Rala, “Caldos e Sopas” “Doce e Salgados, Sanduíches, Cachorro Quentes, “Paletas”, Açaí frozen, Suco Natural nas **categorias: “Food Bike”, “Carrinhos Ambulantes” e “Barracas”,** por meio da realização do evento “**Aniversário de Manaus – Feirinha do Tururi**”, no período de 12 à 20 de outubro de 2022, visando a **inclusão e o fortalecimento da identidade gastronômica local.**

1.2 Para fins deste edital, entende-se por **Praça de Alimentação da Gastronomia Criativa – Aniversário de Manaus - Feirinha do Tururi 2022**, espaço temporário montado com estrutura de food bike, carrinhos ambulantes e barracas com equipamentos culinários para preparo e comercialização de comidas criativas.

1.3 Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

1.3.1 Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

1.3.2 Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

1.4 O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da **MANAUSCULT** localizada à Av. Sete de Setembro, Nº 377, Centro – Manaus (AM), e no sítio da **MANAUSCULT** na internet em manauscult.manaus.am.gov.br.

1.5 O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

2. DAS QUANTIDADES

a) Na Feira “**Praça de Alimentação da Gastronomia Criativa Aniversário de Manaus – Feirinha do Tururi**”, haverá até 15 (quinze) vagas para operação de venda de alimentos.

3. DA VENDA DE ALIMENTOS

3.1 Todos os pratos de comida, salgados, e doces comercializados na **Praça de Alimentação da Gastronomia Criativa Aniversário de Manaus – Feirinha do Tururi 2022** deverão ser comercializados no valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco) e máximo de R\$ 17,00 (dezesete reais).

3.2 Os alimentos indicados no item 1.2 deverão respeitar o tamanho mínimo de 150g e o máximo de 250g, com exceção de salgados e doces.

3.3 Está proibida a venda de bebidas alcoólicas artesanais:

Permitida a venda somente de sucos naturais.

3.5 O proponente selecionado deverá comercializar o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 06 (seis) pratos respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, conforme item 3.1 e 3.2 respectivamente, bem como, seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos.

3.6 O proponente selecionado deve aceitar a localização indicada pela coordenação do evento, não sendo autorizada, em hipótese nenhuma, qualquer alteração do local.

3.7 A localização será definida por meio de sorteio, após a homologação do resultado final.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária.

4.2 Para este Edital podem se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

4.3 As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

a) Anexo I-A – Ficha de Inscrição Pessoa Física ou Anexo I-B – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;

b) Anexo II – Proposta Comercial;

b.1) Todos os inscritos devem apresentar comprovante (auto declaração) que atua no ramo por no mínimo 01 (um) ano e garantir que seus equipamentos estejam em pleno estado de conservação;

b.2) Todos os inscritos devem apresentar capacidade de armazenamento de seus insumos e de atendimento ao público durante o período de 12 À 20 de outubro de 2022;

- b.3) Os alimentos que serão comercializados deverão ser armazenados em condição prontas para o atendimento de imediato;
- b.4) Os cardápios devem estar devidamente identificados com os pratos e valores correspondentes e expostos ao público.
- b.5) Os candidatos devem apresentar uma declaração de boa conduta nos eventos participados anteriormente.
- b.6) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

I - Pessoa Jurídica:

II- Cópia do Contrato Social, e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

III- Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

IV- Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

V- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

VI- Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;

VII- Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;

VIII- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;

IX - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/

X- Documentos do representante legal da empresa ou procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

XI- Todas as certidões relacionadas na alínea e subitem 1, Pessoa Jurídica, deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do processo de Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único: Se o proponente for Micro Empreendedor Individual-MEI, apresentar o Certificado da condição do Microempreendedor.

XII- Pessoa Física;

XIII- Cópia de RG e CPF

XIV- Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado, com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou contrato de locação de imóvel), em nome do proponente ou de terceiros. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este deverá apresentar Declaração de Residência em nome de terceiros, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, cópia do documento de identificação civil (RG, CNH ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

4.4 Os interessados deverão protocolizar até o dia 05 de outubro, no protocolo da própria sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, localizado à Avenida Sete de Setembro, nº 377, Bairro Centro, no horário de 08h00 às 17h00, a documentação relacionada no item 4.3. A documentação relacionada no item 4.3 deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.

EDITAL N. XXX/2022 – MANAUSCULT.

Av. Sete de Setembro, 377, Centro, CEP 69060-140, Manaus – AM

A/C DIRETORIA DE TURISMO

REMETENTE:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE

4.5 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da MANAUSCULT.

4.6 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Primeiro: Toda a comprovação deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e o órgão, entidade ou veículo emissor. Somente serão aceitas comprovações com data de emissão até 45 dias antes do evento. Todas as comprovações com data posterior ou que não possuam a data legível serão desconsideradas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da MANAUSCULT designados pelo Diretor-Presidente através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Manaus-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, priorizar a seleção de no mínimo 01 (um) seguimento de alimentos conforme item 1.2 declarando vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final.

5.2 No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;
- Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
- Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Na avaliação da Proposta Técnica serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01	Estrutura: Apresentar foto da estrutura a ser utilizada e do armazenamento dos insumos e utensílios adequados.	de 0 a 60 pontos
	Pessoal: Apresentar no mínimo 02 (duas) funcionários, sendo uma para manusear o alimento e outra para o caixa.	
	Segurança Alimentar: Apresentar documento dos órgãos fiscalizadores que comprove as boas práticas da alimentação.	
	Declaração de Boa Conduta: Os candidatos devem apresentar uma declaração de boa conduta nos eventos participados anteriormente.	
Etapa 02	Avaliação da Proposta Comercial	de 0 a 40 pontos
Nota Máxima da Proposta		100 pontos

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	
De 01 a 03 comprovações	05 Pontos
De 04 a 06 comprovações	10 Pontos
De 07 a 09 comprovações	20 Pontos
De 10 a 13 comprovações	25 Pontos
Nota Máxima da Proposta	60 Pontos

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01	Avaliação do Proposta Técnica	de 0 a 60 pontos
Etapa 02	Avaliação da Proposta Comercial	de 0 a 40 pontos
Nota Máxima da Proposta		100 pontos

6.2 Na avaliação da Proposta Comercial será considerado o valor mínimo discriminado de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) referente a modalidade Barraca.

6.2.1 O proponente que apresentar maior valor na proposta comercial receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (**40 Pontos**).

6.2.2 As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta Financeira X Valor da Proposta Comercial Ofertada pelo Proponente) ÷ Valor da maior Proposta Comercial apresentada neste edital;

6.2.3 A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem

as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

6.2.4 Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar no mínimo 02 de atuação no ramo de alimentação. Não havendo desempate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA MANAUSCULT

Montagem e iluminação do local do evento;

7.1 Organização geral do evento;

7.2 Divulgação do evento;

7.3 Apresentações culturais durante o evento;

7.4 Controle de tráfego no entorno do local do evento;

7.5 Dispor de segurança durante o evento;

7.7 Limpeza antes, durante e após o evento;

7.7.1 Disponibilização de Coletoras Seletivas Grandes para lixo produzidos, e serão distribuídas no local do evento.

7.8 Destinar o lixo coletado para Cooperativas de Reciclagem da periferia de Manaus, em parceria com a SEMULSP, cumprindo com o compromisso da Responsabilidade Social do evento.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

8.1 Oferecer no mínimo 100 (cem) refeições/porções por dia de evento com reservas suficientes para atender o público presente;

8.2 Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento;

8.3 No caso da Barraca, a decoração da parte interna deve ser concebido mediante espaço autorizado;

8.4 Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização do evento;

8.5 Designar pelo menos 01 (uma) pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa, sob pena de advertência e possível impedimento do funcionamento;

8.6 Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações, observando os decretos vigentes sobre a biossegurança;

8.7 Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros, bem como o armazenamento do lixo produzido em lixeiras adequadas no espaço disponibilizado para uso;

8.8 Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;

8.9 Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;

8.10 Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;

8.11 Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;

8.12 Não vender bebida alcoólica para menor de idade.

8.13 Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço.

8.14 Aceitar todas as regras, posicionamento e orientações informadas pela coordenação do evento;

9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas no art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Diretor Presidente, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.

10.2. Os proponentes vencedores serão convocados para assinar o Termo de Permissão de Uso;

10.3. Se for de seu interesse, o proponente selecionado poderá escolher uma entidade representativa dos segmentos de Restaurantes, Bares e Similares para representá-lo no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, devendo conceder poderes através de procuração pública lavrada em cartório.

10.4. A Permissão de uso do espaço descrito no item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Diretor Presidente da MANAUSCULT. Em face da discricionariedade da Fundação, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da Permissão, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A Permissão de uso

será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização do evento e sua montagem e desmontagem.

10.5. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste Edital;

10.6. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o Permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Manaus, MANAUSCULT ou parceiros.

10.7. Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da Permissão a ser outorgado, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

10.8. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de permissão de Uso, poderá o Permissionário, garantida a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba a Autorizada direito a qualquer indenização.

11. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PELA PERMISSÃO DE USO.

11.1 O valor referente à Proposta Comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem pagos, serão os indicados pela MANAUSCULT, devendo constar do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão pagos diretamente pelos Permissionários antes da realização do evento, ao (s) prestador (es) de serviço(s) indicado (s) pela MANAUSCULT.

Cada proponente selecionado ao assinar o termo de permissão de uso, deverá apresentar o comprovante de pagamento, sob pena de perder o direito à Permissão de Uso.

Parágrafo terceiro: O Diretor presidente da MANAUSCULT designará formalmente, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização de execução da Permissão de Uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.

12.5. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela MANAUSCULT.

12.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.8. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.

12.9. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.

12.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de 8hs às 17h, na sede da MANAUSCULT, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (92) 3215-7126 / 3215-5473.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2022.


ALONZO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
– MANAUSCULT

ANEXO I – A
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
EDITAL Nº 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA FÍSICA	1.1 Nome		1.2 Data de nascimento
	1.3 Nome Artístico (que será aplicado na barraca, food bike e carrinho de comida ambulante)		1.4 CPF
	1.5 Carteira de identidade	1.6 Data de emissão	1.7 Órgão expedidor
	1.8 Tel. Celular		
	1.11 Endereço eletrônico (e-mail)		1.12 Profissão
	1.13 Logradouro (Rua, Avenida, etc)		1.14 Número
	1.16 Município		1.17 UF
			1.18 CEP
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE			
1.1 Nome		1.2 RG	
1.3 CPF		1.4 TELEFONE	

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO I – B
A FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
EDITAL Nº 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	1.1 Razão Social		
	1.2 Nome Fantasia		
	1.3 Nome artístico (que será aplicado na barraca/food bike carrinho de comida ambulante)		
	1.4 CNPJ	1.5 Inscrição Municipal e/ou Inscrição Estadual	
	1.6 Telefone Comercial	1.7 Tel. celular	
	1.9 Endereço eletrônico (e-mail)		
	1.10 Logradouro (Rua, Avenida, etc)		1.11 Número
			1.12 Complemento
	1.13 Município		1.14 UF
			1.15 CEP
2. CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL			
2.1 Nome completo		2.2 Função	2.3 CPF
		2.5 Tel. Celular	
2.7 Endereço eletrônico (e-mail)			
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE			
1.1 Nome		1.2 RG	
1.3 CPF		1.4 TELEFONE	

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL Nº 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
1.1 Nome	
1.2 Nome Artístico (que será aplicado na barraca/food bike e carrinho ambulante)	
2. VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL	
R\$:	

O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento Praça de Alimentação da Gastronomia Criativa Aniversário de Manaus – Feirinha do Tururi 2022, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura

VAMOS COMBATER O Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

- 1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.
- 5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

📞 INFORMAÇÕES

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO
IDOSO "DOUTOR THOMAS"****ERRATA**

ERRATA da Portaria nº 0062/2022-DPO/FDT, publicado no DOM Edição nº. 5377, de 05/07/2022, pág. 41.

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas da Silva Fabricio	111.833-1H	Gestor/Membro
Dayse Cavalcante Gomes	137.239-4A	Gestor/Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro/Técnico
Maria Auxiliadora Castro de Aquino	081.914-0C	Membro/Técnico
Charmênia Pereira Sardo	116.453-8 E	Membro/Técnico

[...]

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas da Silva Fabricio	116.453-8 E	Gestor/Membro
Dayse Cavalcante Gomes	137.239-4A	Gestor/Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro/Técnico
Maria Auxiliadora Castro de Aquino	081.914-0C	Membro/Técnico
Charmênia Pereira Sardo	111.833-1H	Membro/Técnico

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.

Marta Moutinho da Costa Cruz
MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0064/2022-DPO/FDT, publicado no DOM Edição nº. 5393, de 27/07/2022, pág. 26.

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Barbara Dinah dos Santos Monteiro	096.433-6J	Gestor/Técnico
Charmênia Pereira Sardo	116.453-8 E	Gestor/Membro
Douglas da Silva Fabricio	111.833-1H	Membro/Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Maria Auxiliadora Castro de Aquino	081.914-0C	Membro

[...]

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Barbara Dinah dos Santos Monteiro	096.433-6J	Gestor/Técnico
Charmênia Pereira Sardo	111.833-1H	Gestor/Membro
Douglas da Silva Fabricio	116.453-8 E	Membro/Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Maria Auxiliadora Castro de Aquino	081.914-0C	Membro

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 21 de setembro de 2022.

Marta Moutinho da Costa Cruz
MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00092 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual fornecimento de serviços de locação de equipamentos de sonorização, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 11/10/2022 às 08h30 (horário local).
Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00091 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de projetores de imagens e painéis de led, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 11/10/2022 às 11h30 (horário local).
Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Os Editais estarão disponíveis aos interessados a partir do dia **28/09/2022** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

Rafael Bastos Araújo
RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00076 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de barricada, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 06/10/2022 às 08h30 (horário local).
Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00077 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de banheiros químicos, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 06/10/2022 às 10h30 (horário local).
Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00078 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de container, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 06/10/2022 às 12h30 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00079 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de estruturas treliças em alumínio box truss e praticáveis, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 06/10/2022 às 14h30 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2022.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00080 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de equipamentos de iluminação, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 07/10/2022 às 10h30 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00081 – UGCM/SEMAD)

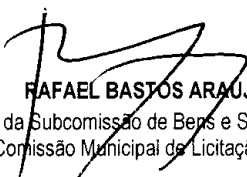
Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de climatizadores de ar, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 07/10/2022 às 12h30 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2022.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00082 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de tenda e barraca, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 10/10/2022 às 13h30 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2022.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00083 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de tablado, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 11/10/2022 às 13h30 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2022.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00084 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de carreta palco, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 13/10/2022 às 11h30 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00085 – UGCM/SEMA)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de palco e piso, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 13/10/2022 às 13h30 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 191/2022-CML/PM
(Processo n. 2022.29000.29078.0.0000605 – SEMASC)

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP de 45 kg para atender ao Departamento de Segurança Alimentar – DSAN.

Data e Horário: 26/09/2022 às 11h00 (horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00069 – UGCM/SEMA)

OBJETO: Eventual fornecimento de vassoura para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 26/09/2022 às 11h00 (horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/1637/0081 – SEMSA)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para uso nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

Data e Horário: 26/09/2022 às 11h00 (horário de Brasília)

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento para Abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL BAIRRO DA PAZ, FEIRA MUNICIPAL DA CONQUISTA E FEIRA MUNICIPAL JARDIM DOS BARES (LOTE 11) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL (SEMACC).

Data e Horário: 27/09/2022 às 08h30min.

Local: Avenida Constantino Nery, Nº 4080 – Chapada, Manaus/AM, Sede da Comissão Municipal de Licitação – CML.

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery Nº 4080 – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelo telefone: (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 23 de setembro de 2022.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

**ENQUANTO VOCÊ
SE PREOCUPA
COM UM PERIGO,**

**NÃO PODE
ESQUECER
OS OUTROS**



O combate ao aedes aegypti
não pode parar nem mesmo
durante a pandemia.

- 1 Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- 2 Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- 3 Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- 4 Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água



**PREFEITURA DE
MANAUS**



#CombataOMosquito

gov.br/combateaedes

DISQUE
SAÚDE 136

f /minsaude

t /minsaude

yt /MinSaudeBR

ig /MinSaude

in /ministeriodasaude



DOR DE
CABEÇA



FEBRE



DORES NAS
ARTICULAÇÕES



MANCHAS
VERMELHAS
NA PELE



DOR ATRÁS
DOS OLHOS



NÁUSEAS
E DORES
ABDOMINAIS

Caso apresente algum destes sintomas,
procure uma Unidade de Saúde.

**Prestar atenção aos sintomas é com
você, comigo, com todo mundo.**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com